

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 43001/2019

**MODALIDADE**

Concorrência 01/2019

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para executar pavimentação  
pediêrica de 2,25 Km na Estrada Velha.

**PROponentES**

209 M. J. Donibrução

contrato 6f

**PRazos E PUBLICAÇÕES**

DE 13/02 A 22/03 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 15/02/2019

HOMOLOGADO 12/04/2019

OPR 15/02/2019

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 15/02/2019

OBSERVAÇÃO

DOU 15/02/2019

UBIRATÁ, 13 / 1 Fevereiro de 2019

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO  
REQUERIMENTO N° 40/2019**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Nilson Messa, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para executar a Pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olináda*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

**I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Cumprimento do objeto conforme Número do Processo 1003341-15 - Convênio SICONV N° 781651/2012 - Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o servidor Nilson Messa, o qual será auxiliado pelos servidores Delair Fernando da Luz Maciel e Reginaldo da Silva Retamero como fiscal da documentação técnica. Por fim, indicamos o servidor Isaltino Salvador Di Martini, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato e como fiscal substituto: Maurício Escaldelai Fernandes, fiscal de obras: Eduardo Felipe Manté e fiscal substituo de obras: Guilherme Santa Rosa.

**III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se da tabela SINAPI.

**IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

**V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra

pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS |     | PROJETOS TÉCNICOS |     |
|----------------|-----|-------------------|-----|
| SIM            | NÃO | SIM               | NÃO |
| X              |     |                   |     |

Reginaldo da Silva Retamero  
*[Assinatura]*  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS**

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                           | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|-------|--------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 0902  | 5551  | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 822              | 383.597,43       |
| 0902  | 5566  | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |                  | 83.248,47        |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

**VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
| X                     |     |

| RECURSO FINANCEIRO |  |
|--------------------|--|
| SIM                | NÃO                                    |
|                    | De acordo com a programação financeira |

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

Pricila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09

000001



CRC N°

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

**SECRETÁRIO SOLICITANTE**  
**nilson messia**  
 SECRETÁRIO DE VIACÃO  
 E SERVIÇOS PÁTRIOS  
*Carrinho e Assinatura*

**IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**Haroldo Fernandes Duarte**

*Prefeito de Ubitatã*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

| Código o LC | Lote | Item | Qtd | Un | Descrição  | Marca Sugerida | V. Unit    | V. Total   |
|-------------|------|------|-----|----|--|----------------|------------|------------|
| 33082       | 1    | 1    | 1   | gb | Pavimentação Poliétrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso de Convênio |                | 383.597,43 | 383.597,43 |
| 33083       | 1    | 2    | 1   | gb | Pavimentação Poliétrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso Próprio     |                | 83.248,47  | 83.248,47  |

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

*R\$-466.845,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)*

**II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 06 meses a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Estrada Olinda.

O prazo para solicitação dos serviços será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

**III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

*[Handwritten Signature]*  
 000002

**Planobras**

**De:** <gigovmr@caixa.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 22 de janeiro de 2019 12:15  
**Para:** <prefeito@ubirata.pr.gov.br>; <planobras@ubirata.pr.gov.br>; <convenios@ubirata.pr.gov.br>; <pmu@ubirata.pr.gov.br>; <contabil@ubirata.pr.gov.br>; <contabilidade@ubirata.pr.gov.br>; <tesouraria2@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** MO 28068 Ofício de Encaminhamento.xls; Declaração de Atendimento à Legislação Obras.doc; Declaração Referente à Empresa Vencedora da Licitação Portaria 507.doc  
**Assunto:** Ofício Eletrônico Caixa nº 00478-2019-E – Contrato 1003341-15 - Aceite de Reprogramação



Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR  
 R. Santos Dumont, 2881 - Centro  
 87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 00478/2019-E - GIGOV/MR

Maringá, 22 de janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
 HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 Prefeito Municipal de UBIRATÃ / PR  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 87.350-000 - Ubiratã - PR

**Assunto :** **Aceite de reprogramação**  
 Descrição do Objeto PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA de 11,9km NA ESTRADA OLINDA - ETAPA 1  
 Número do processo 1003341-15/ - Convênio 781651

Excelentíssimo Senhor,

1. Comunicamos que se encontra concluída a análise técnica de engenharia da reprogramação do referido processo, solicitada em vosso Ofício Nº **094/2018 - CONV.**, tendo sido aceito o que segue:

| Item         | Discriminação dos Itens (QCI)              | Situação         | Total (R\$)         |
|--------------|--|------------------|---------------------|
| 1            | Pavimentação Poliédrica (AWS BRIZOLA)      | Concluído        | 427.314,09          |
| 2            | Pavimentação Poliédrica (MVM AMARAL)       | Concluído        | 1.350.100,00        |
| 3            | <b>Pavimentação Poliédrica (A LICITAR)</b> | <b>A licitar</b> | <b>466.845,90</b>   |
| <b>Total</b> |  |                  | <b>2.244.259,99</b> |

1.1 Ressaltamos que os quantitativos, itens de serviços e especificações da planilha a serem levadas à licitação devem ser os mesmos da planilha analisada e aceita pela CAIXA, sob pena de não aceitação do processo licitatório.

1.2 Alertamos que o licenciamento ambiental (DLAE Nº 002713) tem validade até 23/05/2019.

2. Quanto ao processo licitatório, deverá ser apresentada pelo Conveniente/Município,

000004

por meio de ofício (modelo anexo – MO 28068), a documentação a seguir relacionada, **registrada e anexada também ao SICONV nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO**, conforme orientações do item 3 deste ofício:

- 2.1 Proposta da empresa vencedora, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, assinados pelo seu representante legal;
  - 2.2 QCI alterado conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
  - 2.3 Declaração informando a data-base referencial do preço contratado, caso esta não seja informada em cláusula de reajuste do CTEF;
  - 2.4 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do resumo do edital no **DOU**;
  - 2.5 Despacho de adjudicação da licitação;
  - 2.6 Ato de homologação da licitação;
  - 2.7 Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
  - 2.8 Contrato entre o Município/Conveniente e a empresa vencedora do processo licitatório, contendo o objeto do contrato/termo de compromisso firmado com a CAIXA e prazo de vigência compatível com o prazo para a execução da intervenção, conforme cronograma apresentado;
  - 2.9 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do extrato do contrato no **DOU ou DOE ou Diário Oficial do Município. Caso o órgão de imprensa oficial do Município seja outro instrumento, encaminhar declaração do prefeito informando o jornal, a lei e o respectivo artigo que o estabelece como imprensa oficial do Município**;
  - 2.10 Original da declaração firmada pelo Conveniente/Prefeito atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo anexo);
  - 2.11 Original da declaração do Prefeito/Conveniente ou da empresa vencedora do processo licitatório sobre a composição do quadro societário da empresa (modelo anexo), **sendo de inteira responsabilidade do Município/Conveniente a fiscalização dessa vedação**;
3. É condição para a aprovação do resultado do Processo Licitatório pela CAIXA o registro da mesma no SICONV, o qual deverá ser feito da seguinte forma:
- 3.1 Na aba **PROCESSO DE EXECUÇÃO**: registrar os dados da(s) licitação(ões) realizada(s), incluindo todos os fornecedores participantes **conforme a ata de julgamento da licitação**;
  - 3.1.1 Informamos que o campo valor da licitação é o valor máximo previsto no edital e não o valor do lance vencedor (este tem campo próprio);
  - 3.1.2 Nessa aba, deverão ser **ANEXADOS** os arquivos eletrônicos legíveis em pdf ou jpg dos seguintes documentos da licitação:

- Publicação do edital da licitação no **DOU**;
- Ato de Adjudicação;
- Ato de homologação;
- Justificativa com o devido embasamento legal, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Proposta + planilha orçamentária + cronograma físico apresentado pela empresa vencedora;
- Declaração firmada pelo Convenente/Prefeito atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando parecerem emanados por órgão de controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;
- Declaração emitida pelo Convenente/Prefeito ou pela empresa vencedora da licitação atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação;
- Declaração do Prefeito informando qual o órgão de imprensa oficial do Município.

3.2 Na aba **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO**: registrar os dados do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) com a empresa vencedora da licitação e do(s) seu(s) aditivo(s) (prorrogação de vigência, alteração de valor, etc), se houver.

3.2.1 Nessa aba deverão ser **ANEXADOS** os arquivos eletrônicos legíveis em pdf ou jpg dos seguintes documentos:

- Contrato administrativo;
- Publicação do extrato do contrato no **DOU ou DOE ou Diário Oficial do Município ou o órgão de imprensa oficial estabelecido por lei, conforme declaração do prefeito**;
- Aditivos contratuais, se for o caso.

4. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

Respeitosamente,

Leandro Câmara de Souza  
Engenheiro Civil

Noel José de Souza  
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR

Ouvidoria de Governo 0800-2002222  
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Pavimentação Poliédrica

**LOCAL:** Estrada Olinda –Ubiratã - PR

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ubiratã

**01-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**02- INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

**03 - TERRAPLENAGEM**

**04 – PAVIMENTAÇÃO**

**05 – CONTROLES TECNOLÓGICOS**

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é 2,250 km de execução de pavimentação poliédrica na Estrada Olinda.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações

deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 36,81% conforme composição do orçamento, do contrato, ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.12 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de

pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços e equipamentos que compõem a planilha licitada, conforme demonstra nas planilhas de composição de serviços.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículo e caminhões durante a intervenção ficará por conta da **contratante**, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

## **02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES / PLACA DE OBRA**

**2.1 – Placa de obra:** Será fornecida nas dimensões de 2,50M<sup>2</sup>, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

**2.2 –** A placa deverá seguir o modelo padrão da CAIXA / Ministério Gestor, cujo modelo encontra-se no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na sequencia Downloads, Gestão Urbana, Manual visual de placas e adesivos de obras e Manual\_Placas de obras.pdf.

## **03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:**

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 8m partindo de 4,0m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão pipa, moto niveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

  
000009

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ( $i=0,03$ ) de abaulamento, em toda a estrada.

#### 04 – PAVIMENTAÇÃO

**4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra:** Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 10 cm largura 30 cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira Ubiratã e a distância média para o trecho da intervenção na estrada Olinda é de 11,841 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.2 – Contenção Lateral:** Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido á algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento, considerado 1metro de largura de ambos os lados em toda a extensão da intervenção.

**4.3 - Colchão de argila:** Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as

especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

**4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico:** Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10m
- Altura de 0,13m a 0,17m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para o trecho entre a pedreira e intervenção é 11,841 km, utilizado para os cálculos de transporte na composição do custo.

**4.5 – Rejunte do pavimento:** Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02m e com auxílio de vassouras, rodos, vassourões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

**4.6 – Compactação:** Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### **4.7 Recomendações:**

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semiacabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

#### **4.8 Equipamentos Utilizados:**

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

## **05 – CONTROLE TENOLÓGICO**

5.1 Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

5.2 Qualquer irregularidade ou depressão a que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

5.3 Regularização e Compactação do Sub-leito – DNER-ES299-97  
Ensaio de Compactação (DNER-ME-129/94)

Índice de Suporte Califórnia – ISC (DNER-ME-049/94)

Teste de Carga, Controle geométrico (largura / comprimento)

Finaliza desta forma, aos 13 de dezembro de 2018, o presente memorial descritivo.

**REGINALDO DA S. RETAMERO**

Engenheiro. Civil CREA – PR - 94.820/D

Data 13-dez-18

000013

**ORÇAMENTO REPROGRAMADO**

Agente Promotor / Proponente MDA / Ubiratã  
 Empreendimento Pavimentação Poliédrica / Estrada Olinda  
 N° do contrato 1003341-15

Reprogramação N° **02**

**CAIXA**

| N° do Item  | Descrição  | Unid. | Quant.    | REPROGRAMADO  |                   | Referência de custo |
|---|--|-------|-----------|---------------|-------------------|---------------------|
|   |  |       |           | Valores (R\$) |                   |                     |
|   |  |       |           | Unitário      | Total             |                     |
| <b>3</b>  | <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>   |       |           |               |                   |                     |
| <b>3.1</b>  | <b>Serviços Preliminares</b>   |       |           |               |                   |                     |
| 3.1.1   | Placa de obra 2,00x1,25m em chapa de aço galvanizado   | m²    | 2,50      | 447,36        | 1.118,40          | 74209/1             |
| <b>3.2</b>  | <b>Terraplanagem</b>   |       |           |               |                   |                     |
| 3.2.1   | Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura  | m²    | 18.000,00 | 1,61          | 28.980,00         | 72961               |
| <b>3.3</b>  | <b>Pavimentação</b>  |       |           |               |                   |                     |
| 3.3.1   | Colchão de argila para pavimento poliédrico, inclusive argila e transporte   | m²    | 13.050,00 | 3,31          | 43.195,50         | COMP 01             |
| 3.3.2   | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira | m²    | 13.050,00 | 23,14         | 301.977,00        | COMP 02             |
| 3.3.3   | Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira    | m     | 4.500,00  | 9,51          | 42.795,00         | COMP 03             |
| 3.3.4   | Compactação de pavimento poliédrico  | m²    | 13.500,00 | 0,19          | 2.565,00          | COMP 04             |
| 3.3.5   | Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico, inclusive escavação e transporte                           | m²    | 4.500,00  | 2,77          | 12.465,00         | COMP 05             |
| 3.3.6   | Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico  | m²    | 13.500,00 | 2,50          | 33.750,00         | COMP 06             |
| DATA BASE REPROGRAMAÇÃO: 10/2018<br>COM DESONERAÇÃO<br>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:<br>87,59% (HORA) 49,84% (MÊS)<br>BDI: 26,85% |  |       |           |               |                   |                     |
| <b>TOTAL</b>  |  |       |           |               | <b>466.845,90</b> |                     |

Responsável técnico  
 pelos itens: Reginaldo da Silva Retamero

13-dez-18  
 Data

\* Obs

- C** Contrapartida exclusivamente financeira     **CF** Contrapartida exclusivamente física  
 **R** Exclusivamente repasse/subsídio                     **F** Exclusivamente outras fontes

BDI 26,72% / 26,85%  
 (já incluso no orçamento)

000014

CAIXA

## COMPOSIÇÕES

| FONTE             | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO   | UNIDADE   | COEFIC.   | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>COM BDI |
|-------------------|----------------|---|-----------|-----------|--------------------------|-----------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 01</b> | <b>COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E TRANSPORTE</b>   | <b>M²</b> |           | <b>2,61</b>              | <b>3,31</b>           |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0333    | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 90776          | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,0066    | 32,03                    | 40,63                 |
| SINAPI            | 88236          | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HÓRISTA   | H         | 0,0666    | 0,40                     | 0,51                  |
| SINAPI            | 74151/1        | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.  | M3        | 0,1500    | 2,96                     | 3,75                  |
| SINAPI-I          | 6081           | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)   | M3        | 0,2000    | 6,95                     | 8,82                  |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 02</b> | <b>EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO DA PEDREIRA</b>  | <b>M³</b> |           | <b>18,24</b>             | <b>23,14</b>          |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,26667   | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 72974          | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO  | M2        | 1         | 5,54                     | 7,03                  |
| SINAPI            | 72975          | DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO  | M2        | 1         | 0,62                     | 0,79                  |
| SINAPI            | 95875          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016  | M3XKM     | 1,6576    | 1,08                     | 1,37                  |
| SINAPI-I          | 4730           | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3        | 0,14      | 41,82                    | 53,05                 |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 03</b> | <b>EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASENTAMENTO DO CORDÃO DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO DA PEDREIRA</b>   | <b>M</b>  |           | <b>7,50</b>              | <b>9,51</b>           |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,23333   | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 72973          | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO  | M         | 1         | 1,66                     | 2,11                  |
| SINAPI            | 95875          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016  | M3XKM     | 0,42624   | 1,08                     | 1,37                  |
| SINAPI-I          | 4730           | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3        | 0,036     | 41,82                    | 53,05                 |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 04</b> | <b>COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>  | <b>M2</b> |           | <b>0,15</b>              | <b>0,19</b>           |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,001198  | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 95630          | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016  | H         | 0,002396  | 59,10                    | 74,97                 |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 05</b> | <b>CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE</b>   | <b>M2</b> |           | <b>2,18</b>              | <b>2,77</b>           |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,0533333 | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 90776          | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,00067   | 32,03                    | 40,63                 |
| SINAPI            | 91386          | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP       | 0,00127   | 166,27                   | 210,91                |
| SINAPI            | 91387          | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI       | 0,0010462 | 34,89                    | 44,26                 |
| SINAPI            | 5631           | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014   | CHP       | 0,00775   | 132,11                   | 167,58                |
| SINAPI            | 5932           | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014   | CHP       | 0,00016   | 159,99                   | 202,95                |
| SINAPI            | 5934           | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014   | CHI       | 0,0001    | 58,78                    | 74,56                 |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>COMP 06</b> | <b>REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>  | <b>M2</b> |           | <b>1,97</b>              | <b>2,50</b>           |
| SINAPI            | 88316          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,02      | 16,65                    | 21,12                 |
| SINAPI            | 90776          | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,004     | 32,03                    | 40,63                 |
| SINAPI            | 95875          | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016  | M3XKM     | 0,3552    | 1,08                     | 1,37                  |
| SINAPI-I          | 4741           | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3        | 0,03      | 38,18                    | 48,43                 |

13/12/2018

Data

Responsável Técnico: REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
CREA: 94820/D

000015

**CRONOGRAMA - REPROGRAMADO**

Nº do contrato **1003341-15**

Agente Promotor / Proponente

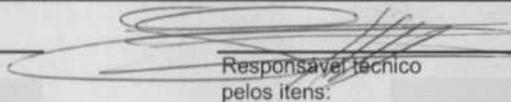
**MDA / Ubiratã**

Empreendimento

**Pav. poliédrica**

| Item       | Mês 1     |       | Mês 2     |       | Mês 3     |       | Mês 4     |       | Mês 5     |       | Mês 6     |        |
|------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|--------|
|            | No mês    | Acum.  |
| 3          | 16,67     | 16,67 | 16,67     | 33,33 | 16,67     | 50,00 | 16,67     | 66,67 | 16,67     | 83,33 | 16,67     | 100,00 |
|            |           |       |           |       |           |       |           |       |           |       |           |        |
|            |           |       |           |       |           |       |           |       |           |       |           |        |
|            |           |       |           |       |           |       |           |       |           |       |           |        |
|            |           |       |           |       |           |       |           |       |           |       |           |        |
| TOT. (%)   | 16,67     | 16,67 | 16,67     | 33,33 | 16,67     | 50,00 | 16,67     | 66,67 | 16,67     | 83,33 | 16,67     | 100,00 |
| TOT. (R\$) | 77.807,65 |       | 77.807,65 |       | 77.807,65 |       | 77.807,65 |       | 77.807,65 |       | 77.807,65 |        |

Responsável técnico  
pelos itens:



Responsável técnico  
pelos itens:

**Reginaldo da Silva Retamero**  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 94820/D

# ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação Nº 02

Agente Promotor / Proponente MDA / Ubiratã  
 Empreendimento Pavimentação poliédrica  
 Nº do contrato 1003341-15

| Nº do Item | Descrição   | Unid. | PREVISTO  |               |           | REPROGRAMADO |               |              | Referência de custo |
|------------|---|-------|-----------|---------------|-----------|--------------|---------------|--------------|---------------------|
|            |   |       | Quant.    | Valores (R\$) |           | Quant.       | Valores (R\$) |              |                     |
|            |   |       |           | Unitário      | Total     |              | Unitário      | Total        |                     |
| 1          | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (A.W.S BRIZOLA & SILVA)   |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 1.1        | Placa de obra 2,00x1,25m chapa galvanizada com pintura com tinta automotiva em quadro de madeira  | m2    | 2,50      | 633,23        | 2,50      | 633,23       | 253,29        | 633,23       |                     |
| 1.2        | TERRAPLENAGEM   |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 1.2.1      | Regularização e compactação de subsolo até 20cm, incluso todo serviço de motoniveladora, caminhão pipa, grade aradora, rolo compactador, trator de pneu | m2    | 31.471,60 | 45.319,10     | 31.471,60 | 45.319,10    | 1,44          | 45.319,10    |                     |
| 1.3        | PAVIMENTAÇÃO  |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 1.3.1      | Cordão de pedra pavimento poliédrico carga, corte e preparo, assentamento   | m     | 7.882,00  | 36.887,76     | 7.882,00  | 36.887,76    | 4,68          | 36.887,76    |                     |
| 1.3.2      | Colchão de argila extraído para pavimentação poliédrica   | m3    | 3.365,15  | 23.051,28     | 3.365,15  | 23.051,28    | 6,85          | 23.051,28    |                     |
| 1.3.3      | Pavimento poliédrico, carga, corte, preparo, demonte manual, pedra e calçamento poliédrico  | m2    | 22.857,40 | 299.431,94    | 22.857,40 | 299.431,94   | 13,10         | 299.431,94   |                     |
| 1.3.4      | Pó de pedra para enchimento pavimento poliédrico  | m2    | 23.646,00 | 21.990,78     | 23.646,00 | 21.990,78    | 0,93          | 21.990,78    |                     |
| 2          | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (MVM AMARAL)  |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 2.1        | PAVIMENTAÇÃO  |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 2.1.1      | Colchão de argila para pavimento poliédrico, inclusive argila e frete   | m2    | 55.200,00 | 121.440,00    | 55.200,00 | 121.440,00   | 2,20          | 121.440,00   | Composição          |
| 2.1.2      | Extração, carga e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico, exclusive transporte de pedra  | m     | 18.400,00 | 108.560,00    | 18.400,00 | 108.560,00   | 5,90          | 108.560,00   | 72978               |
| 2.1.3      | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, exclusive transporte de pedra  | m2    | 53.360,00 | 1.005.836,00  | 53.360,00 | 1.005.836,00 | 18,85         | 1.005.836,00 | 72979               |
| 2.1.4      | Rejuntamento de material granular - pó de pedra, inclusive material e frete (e=3cm)   | m3    | 1.656,00  | 114.264,00    | 1.656,00  | 114.264,00   | 69,00         | 114.264,00   | Composição          |
| 3          | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (A LICITAR)   |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 3.1        | Serviços Preliminares   |       |           |               |           |              |               |              |                     |
| 3.1.1      | Placa de obra 2,00x1,25m em chapa de aço galvanizado  | m²    |           |               | 2,50      | 1.118,40     | 447,36        | 1.118,40     | 000016<br>72979/1   |

# ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação N° 02

Agente Promotor / Proponente MDA / Ubiratã  
 Empreendimento Pavimentação poliédrica  
 N° do contrato 1003341-15

| N° do Item | Descrição  | Unid. | Quant.    | PREVISTO |                     | Fonte | REPROGRAMADO |              | Referência de custo |
|------------|--|-------|-----------|----------|---------------------|-------|--------------|--------------|---------------------|
|            |  |       |           | Unitário | Total               |       | Unitário     | Total        |                     |
| 3.2        | Terraplenagem  |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
| 3.2.1      | Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura  | m²    | 18.000,00 | 1,61     | 28.980,00           |       |              |              | 72961               |
| 3.3        | Pavimentação   |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
| 3.3.1      | Colchão de argila para pavimento poliédrico, inclusive argila e transporte   | m²    | 13.050,00 | 3,31     | 43.195,50           |       |              |              | COMP 01             |
| 3.3.2      | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira | m²    | 13.050,00 | 23,14    | 301.977,00          |       |              |              | COMP 02             |
| 3.3.3      | Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira    | m     | 4.500,00  | 9,51     | 42.795,00           |       |              |              | COMP 03             |
| 3.3.4      | Compactação de pavimento poliédrico  | m²    | 13.500,00 | 0,19     | 2.565,00            |       |              |              | COMP 04             |
| 3.3.5      | Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico, inclusive escavação e transporte                           | m²    | 4.500,00  | 2,77     | 12.465,00           |       |              |              | COMP 05             |
| 3.3.6      | Rejuntes com pó de pedra para pavimento poliédrico   | m²    | 13.500,00 | 2,50     | 33.750,00           |       |              |              | COMP 06             |
|            | DATA BASE REPROGRAMAÇÃO: 10/2018   |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
|            | COM DESONERAÇÃO  |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
|            | ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,59% (HORA) 49,84% (MES)   |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
|            | BDI: 26,85%  |       |           |          |                     |       |              |              |                     |
|            | <b>TOTAL</b>   |       |           |          | <b>1.777.414,09</b> |       |              | <b>TOTAL</b> | <b>2.244.259,99</b> |

000017

13-dez-18  
Data

BDI 26,72% / 26,85%  
(já incluso no orçamento)

Responsável técnico pelos itens: Reginaldo da Silva Retamero Responsável técnico pelos itens.

Reginaldo da Silva Retamero  
Secretaria de Obras

\* Obs  
 C Contrapartida exclusivamente financeira  CF Contrapartida exclusivamente física  
 R Exclusivamente repasse/subsídio  F Exclusivamente outras fontes

**CRONOGRAMA - REPROGRAMADO**

Nº do contrato 1003341-15

Agente Promotor / Proponente

MDA / Ubitatã

Empreendimento

Pavimentação poliédrica

| Item       | Mês 1     |           | Mês 2     |           | Mês 3     |           | Mês 4     |           | Mês 5     |           | Mês 6     |           | Mês 7     |           | Mês 8     |           | Mês 9     |           | Mês 10    |           | Mês 11     |            | Mês 12    |           |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|-----------|
|            | No mês    | Acum.     | No mês     | Acum.      | No mês    | Acum.     |
| 1          | 6,89      | 6,89      | 8,55      | 15,44     | 15,11     | 30,55     | 15,68     | 46,23     | 2,85      | 49,08     | 14,88     | 63,96     | 15,71     | 79,67     | 9,69      | 89,36     | 10,64     | 100,00    | 3,92      | 3,92      | 11,19      | 15,11      | 5,40      | 20,51     |
| 2          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |           |           |
| 3          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |           |           |
| TOT. (%)   | 1,31      | 1,31      | 1,63      | 2,94      | 2,88      | 5,82      | 2,99      | 8,80      | 0,54      | 9,34      | 2,83      | 12,18     | 2,99      | 15,17     | 1,85      | 17,01     | 2,03      | 19,04     | 2,36      | 21,40     | 6,73       | 28,13      | 3,25      | 31,38     |
| Recurso    | 21.661,03 | 26.849,68 | 26.849,68 | 47.463,75 | 47.463,75 | 49.253,39 | 49.253,39 | 49.253,39 | 8.955,60  | 8.955,60  | 46.761,43 | 49.342,29 | 49.342,29 | 49.342,29 | 30.454,27 | 33.423,71 | 33.423,71 | 33.423,71 | 38.911,68 | 38.911,68 | 111.118,89 | 111.118,89 | 53.577,64 | 53.577,64 |
| C. Fin.    | 1.652,33  | 2.048,14  | 2.048,14  | 3.620,62  | 3.620,62  | 3.757,13  | 3.757,13  | 3.757,13  | 683,15    | 683,15    | 3.567,04  | 3.763,92  | 3.763,92  | 3.763,92  | 2.323,10  | 2.549,62  | 2.549,62  | 2.549,62  | 2.968,25  | 2.968,25  | 8.476,34   | 8.476,34   | 4.086,99  | 4.086,99  |
| C. Fis.    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |           |           |
| Outras F.  | 6.149,03  | 7.621,98  | 7.621,98  | 13.473,81 | 13.473,81 | 13.981,85 | 13.981,85 | 13.981,85 | 2.542,28  | 2.542,28  | 13.274,44 | 14.007,09 | 14.007,09 | 14.007,09 | 8.645,23  | 9.488,19  | 9.488,19  | 9.488,19  | 11.046,09 | 11.046,09 | 31.543,97  | 31.543,97  | 65.209,40 | 65.209,40 |
| TOT. (R\$) | 29.462,39 | 36.519,80 | 36.519,80 | 64.558,18 | 64.558,18 | 66.992,37 | 66.992,37 | 66.992,37 | 12.181,03 | 12.181,03 | 63.602,91 | 67.113,30 | 67.113,30 | 67.113,30 | 41.422,60 | 45.461,52 | 45.461,52 | 45.461,52 | 52.926,02 | 52.926,02 | 151.139,20 | 151.139,20 | 22.874,03 | 22.874,03 |

V.110524  
0818

13-dez-18  
Data

Responsável técnico

Responsável técnico

Responsável técnico

**CRONOGRAMA - REPROGRAMADO**

Nº do contrato 1003341-15

Agente Promotor / Proponente

MDA / Ubiratã

Empreendimento

Pavimentação poliédrica

| Item       | Mês 13     |            | Mês 14     |            | Mês 15     |            | Mês 16     |            | Mês 17     |            | Mês 18     |            | Mês 19     |              | Mês 20    |              | Mês 21    |              | Mês 22    |              | Mês 23    |              | Mês 24    |              |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
|            | No mês     | Acum.        | No mês    | Acum.        | No mês    | Acum.        | No mês    | Acum.        | No mês    | Acum.        | No mês    | Acum.        |
| 1          | 8,73       | 29,25      | 10,88      | 40,12      | 15,06      | 55,18      | 11,38      | 66,56      | 11,39      | 77,95      | 11,34      | 89,29      | 10,71      | 100,00       | 16,87     | 16,87        | 16,63     | 33,50        | 16,63     | 50,13        | 16,63     | 66,76        | 16,62     | 83,38        |
| 2          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |           |              |           |              |           |              |           |              |           |              |
| 3          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |           |              |           |              |           |              |           |              |           |              |
| TOT. (%)   | 5,25       | 36,63      | 6,54       | 43,18      | 9,06       | 52,24      | 6,84       | 59,08      | 6,85       | 65,93      | 6,82       | 72,75      | 6,44       | 79,20        | 3,51      | 82,71        | 3,46      | 86,17        | 3,46      | 89,63        | 3,46      | 93,09        | 3,46      | 96,54        |
| Recurso    | 86.685,87  | 107.965,14 | 8.235,77   | 114.200,91 | 11.404,33  | 125.605,24 | 8.614,59   | 134.219,83 | 8.622,33   | 142.842,16 | 8.585,90   | 151.428,06 | 8.110,62   | 159.538,68   | 4.416,92  | 163.955,60   | 4.354,09  | 167.890,69   | 4.354,09  | 172.244,78   | 4.354,09  | 176.598,87   | 4.354,09  | 180.952,96   |
| C. Fis.    |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |           |              |           |              |           |              |           |              |           |              |
| Outras F.  | 24.608,02  | 30.648,69  | 30.648,69  | 61.297,38  | 42.440,22  | 103.737,60 | 32.058,43  | 135.796,03 | 32.087,26  | 137.883,29 | 31.951,70  | 169.835,00 | 30.182,96  | 199.997,96   | 16.437,20 | 216.434,20   | 16.203,36 | 232.637,56   | 16.203,36 | 248.840,92   | 16.203,36 | 265.044,28   | 16.203,36 | 281.247,64   |
| TOT. (R\$) | 117.906,44 | 146.849,60 | 146.849,60 | 293.099,20 | 203.347,30 | 496.446,50 | 153.604,20 | 650.050,70 | 153.742,30 | 803.792,80 | 153.092,80 | 956.885,60 | 144.618,11 | 1.101.503,71 | 78.766,90 | 1.180.270,61 | 77.636,47 | 1.258.137,08 | 77.636,47 | 1.335.767,55 | 77.636,47 | 1.413.404,02 | 77.636,47 | 1.491.040,49 |

V.110324

13-dez-18

Responsável técnico

Responsável técnico

Responsável técnico

Data

Data

Data



# RESUMO DO ORÇAMENTO - REPROGRAMADO

Nº do contrato 1003341-15

Agente Promotor / Proponente

MDA / Ubiratã

Empreendimento Pavimentação poliédrica

| Nº do Item    | Descrição                                       | Unid. | Quant. | Repasse      | Contrapartida |        | Outras Fontes | Total        | INC.<br>% |
|---------------|---|-------|--------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|-----------|
|               |   |       |        |              | Financeira    | Física |               |              |           |
| 1             | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA (A W S BRIZOLA & SILVA) |       |        | 314.165,14   | 23.965,06     |        | 89.183,89     | 427.314,09   | 19,04     |
| 2             | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA (MVM AMARAL)            |       |        | 992.605,58   | 75.717,67     |        | 281.776,75    | 1.350.100,00 | 60,16     |
| 3             | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA (A LICITAR)             |       |        | 343.229,28   | 26.182,12     |        | 97.434,50     | 466.845,90   | 20,80     |
| <b>TOTAIS</b> |   |       |        |              |               |        |               |              |           |
|               |   |       |        | 1.650.000,00 | 125.864,85    |        | 468.395,14    | 2.244.259,99 | 100,00    |

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

13-dez-18

Data

000021



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART N° 20185894899**  
Retificação de ART  
ART Principal: **000022**

**O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 14/12/2018 com a guia n° 100020185894899**

Profissional Contratado: REGINALDO DA SILVA RETAMERO  
(CPF:027.651.389-40)

N° Carteira: PR-94820/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

N° Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 CENTRO  
CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: 044-3543-8000

Local da Obra/Serviço: ESTRADA OLINDA S/N

Quadra:

Lote:

AREA RURAL - UBIRATA PR

CEP: 85440000

| Tipo de Contrato     | 5    | VÍNCULO EMPREGATÍCIO                           | Dimensão       | 13500 M2   |
|----------------------|------|--|----------------|------------|
| Ativ. Técnica        | 19   | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  |                |            |
| Área de Comp.        | 1100 | SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL |                |            |
| Tipo Obra/Serv       | 045  | ARRUAMENTO                                     |                |            |
| Serviços contratados | 017  | PROJETO DE TERRAPLENAGEM                       |                |            |
|                      | 018  | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO                        |                |            |
|                      | 021  | PROJETO GEOMÉTRICO                             |                |            |
|                      | 035  | PROJETO  | Dados Compl.   | 0          |
|                      | 130  | OUTROS   |                |            |
|                      | 169  | FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)       | Data Início    | 14/12/2018 |
|                      | 301  | VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO         | Data Conclusão | 30/07/2019 |

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA TOTALIZANDO 13.500,00M<sup>2</sup>

GRAUS, MINUTOS DECIMAIS

S 24°26.018

W 52°53.329

Insp.: 4310

05/02/2019

CreaWeb 1.08

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubatã

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial. Reginaldo da Silva Retamero  
Secretário de Obras

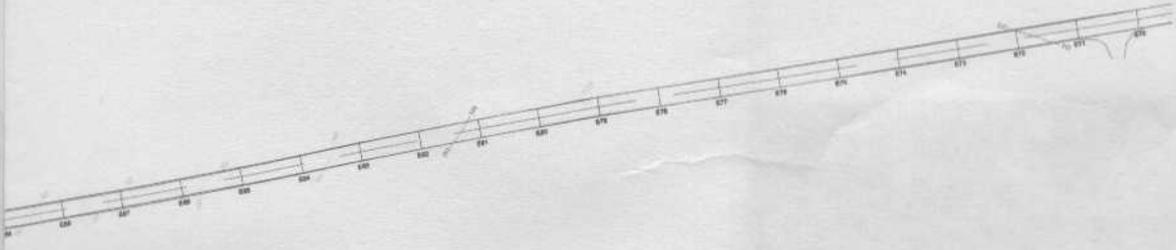
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000023



Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA OLINDA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Areas:  
EXTENSÃO TRECHO 2.250m  
ÁREA TOTAL 13.500m<sup>2</sup>

Projeto:  
Eng<sup>o</sup> Reginaldo da S. Retamero  
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA  
02/03

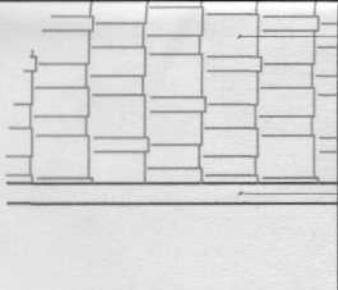
Data: DEZEMBRO / 2018

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:  
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n<sup>o</sup>:

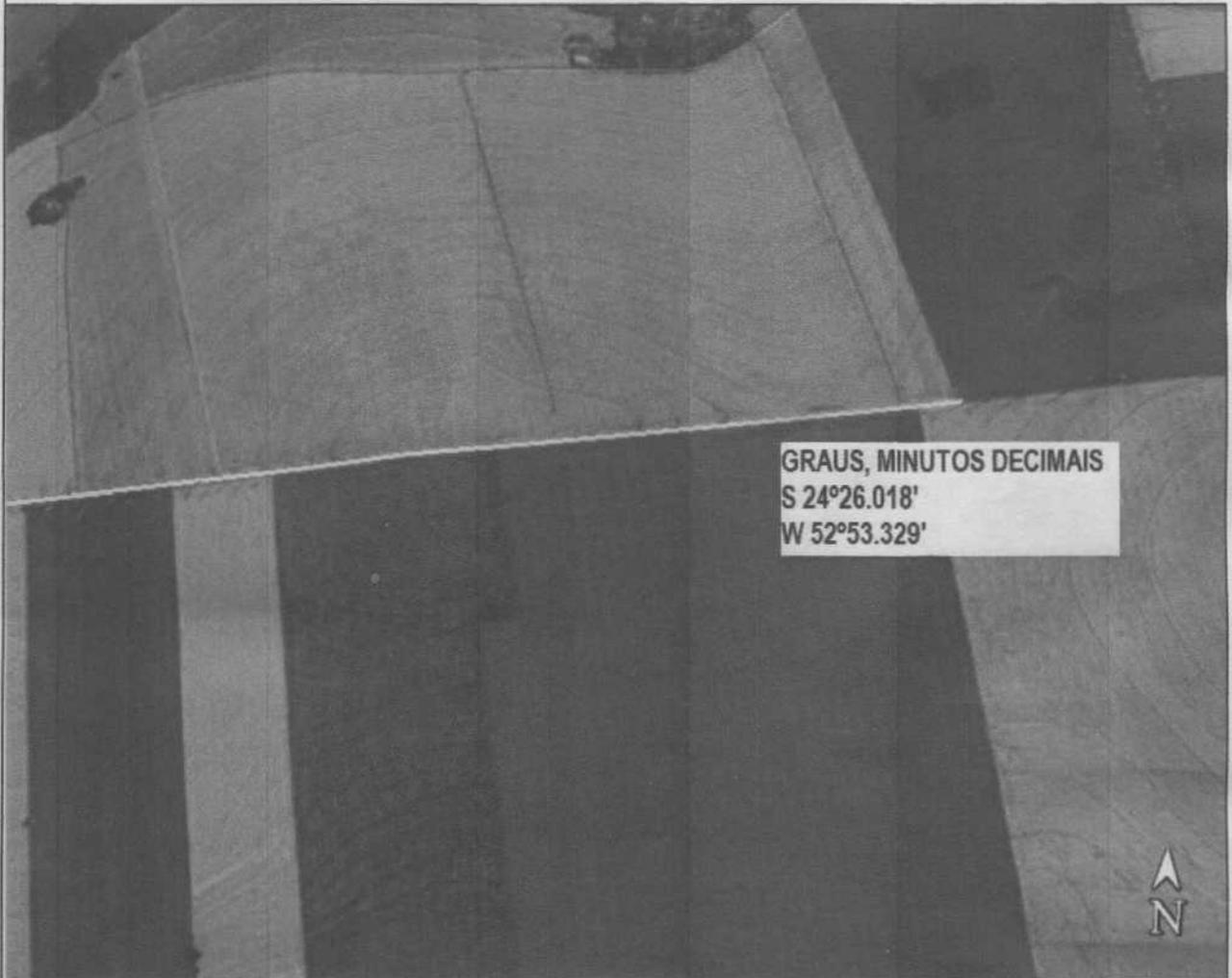
Arquivo:



pedras irregulares rejuntada  
com pó de pedra

cordão de  
pedras irregulares

000024



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS  
S 24°26.018'  
W 52°53.329'



**LEGENDA:**

— - TRECHO A SER EXECUTADO COM  
PEDRAS POLIÉDRICAS

|                 |   |                 |        |            |                      |
|-----------------|---|-----------------|--------|------------|----------------------|
| Obra:           | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA   |                 |        |            |                      |
| Local:          | ESTRADA OLINDA  |                 |        |            |                      |
| Proprietário:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ   |                 |        |            |                      |
| Áreas:          | <table border="1"> <tr> <td>EXTENSÃO TRECHO</td> <td>2.250m</td> </tr> <tr> <td>ÁREA TOTAL</td> <td>13.500m<sup>2</sup></td> </tr> </table> | EXTENSÃO TRECHO | 2.250m | ÁREA TOTAL | 13.500m <sup>2</sup> |
| EXTENSÃO TRECHO | 2.250m  |                 |        |            |                      |
| ÁREA TOTAL      | 13.500m <sup>2</sup>  |                 |        |            |                      |
| Projeto:        | <p>Eng<sup>o</sup> Reginaldo da S. Retâmero</p> <p>CREA 94.820-D / Pr</p>   |                 |        |            |                      |

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <b>FOLHA</b>             |                      |
| <b>01/03</b>             |                      |
| Data:                    | DEZEMBRO / 2018      |
| Escala:                  | INDICADA             |
| Projetista/Desenho:      | GUILHERME SANTA ROSA |
| Projeto n <sup>o</sup> : |                      |
| Arquivo:                 |                      |

000025

508  
507  
506  
505  
504  
503  
502  
501  
500  
499  
498  
497  
496  
495  
494  
493  
492  
491  
490  
489  
488  
487  
486  
485  
484  
483  
482  
481  
480  
479  
478  
477  
476  
475  
474  
473

|                 |                 |                 |                 |                 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| E:133 - 476.828 | E:134 - 476.178 | E:135 - 475.519 | E:136 - 474.835 | E:137 - 474.097 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA OLINDA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

|                 |                      |
|-----------------|----------------------|
| EXTENSÃO TRECHO | 2.250m               |
| ÁREA TOTAL      | 13.500m <sup>2</sup> |

Projeto: Eng<sup>o</sup> Reginaldo da S. Retamero  
CREA 94.820-D / Pr

**FOLHA**  
**03/03**

Data: DEZEMBRO / 2018

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho: GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n<sup>o</sup>:

Arquivo:



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



**ART Nº 20185262051**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

000026

**O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 22/11/2018 com a guia nº 100020185262051**

Profissional Contratado: LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA (CPF:047.212.199-54) Nº Carteira: SC-911411/D - Nº Visto Crea: 113013

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa contratada: J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME Nº Registro: 64309

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: AV. NILDA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: (44) 3543-8021

Local da Obra/Serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS S/N

ÁREA RURAL DE UBIRATÁ - UBIRATA PR

Contrato: 145/2018

Quadra:

Lote:

CEP: 85440000

|                      |      |   |          |                |
|----------------------|------|---|----------|----------------|
| Tipo de Contrato     | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                       | Dimensão | 60330,84<br>M2 |
| Ativ. Técnica        | 11   | EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO         |          |                |
| Área de Comp.        | 8200 | SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL |          |                |
| Tipo Obra/Serv       | 374  | LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS-ÁREA RURAL       |          |                |
| Serviços contratados | 035  | PROJETO                                     |          |                |
|                      | 050  | EXECUÇÃO                                    |          |                |

Dados Compl. 0

Data Início 10/10/2018

Data Conclusão 25/11/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 REFERENTE A LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO Insp.: 4410  
 EM CURVAS, FEITOS DE M/M, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE 28/11/2018  
 PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICAS DAS ESTRADAS: JUSSARA, CRUZEIRO E OLINDA. CreaWeb 1.08

Haroldo Fernandes Duarte

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

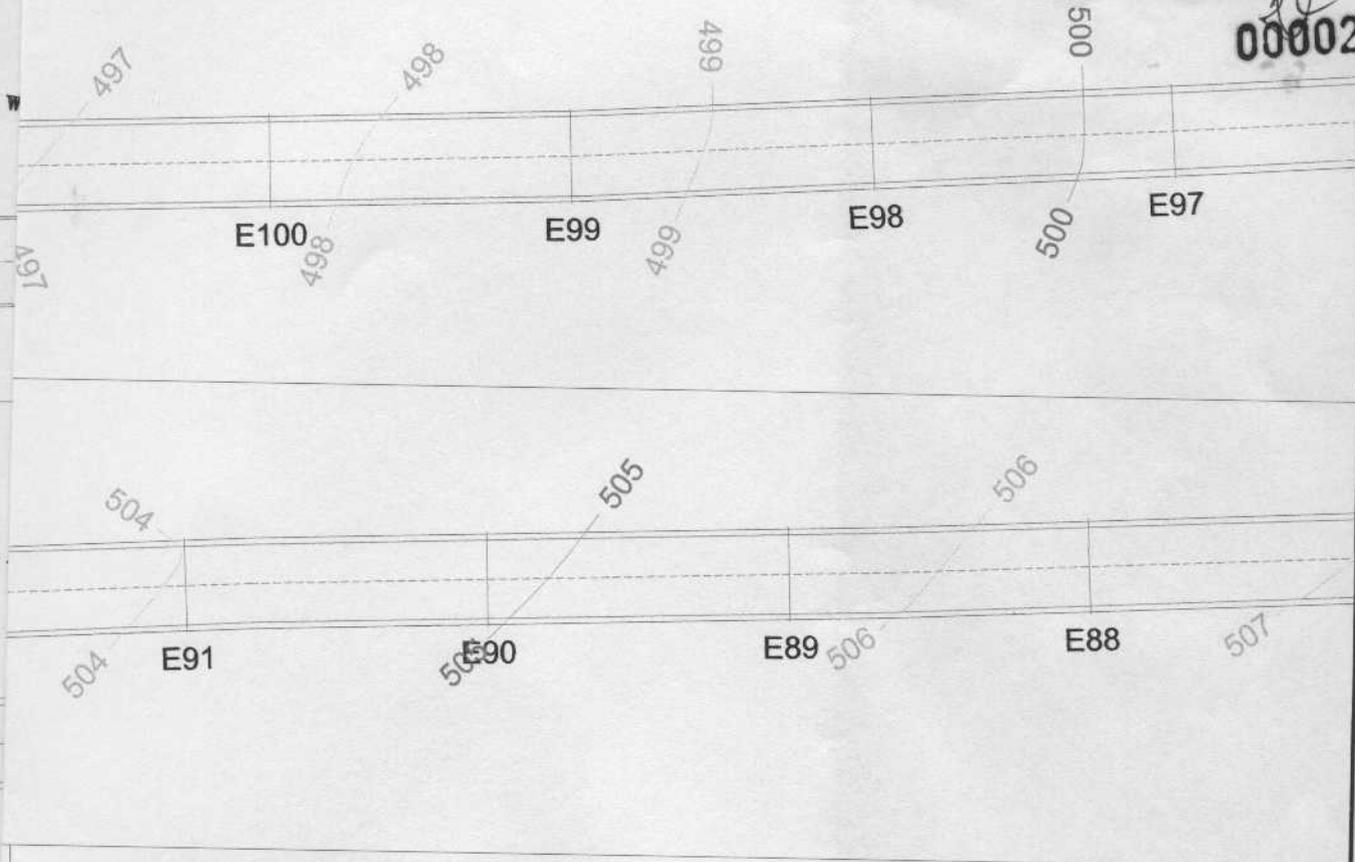
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000027



J RICARDO VERONEZ ACESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengharia@outlook.com  
 www.jrvengharialtda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- LEGENDAS
- BORDA EXISTENTE
  - ESTAQUEAMENTO
  - EIXO
  - PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ASSUNTO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA  
 1:500

DATA  
 14/09/2018

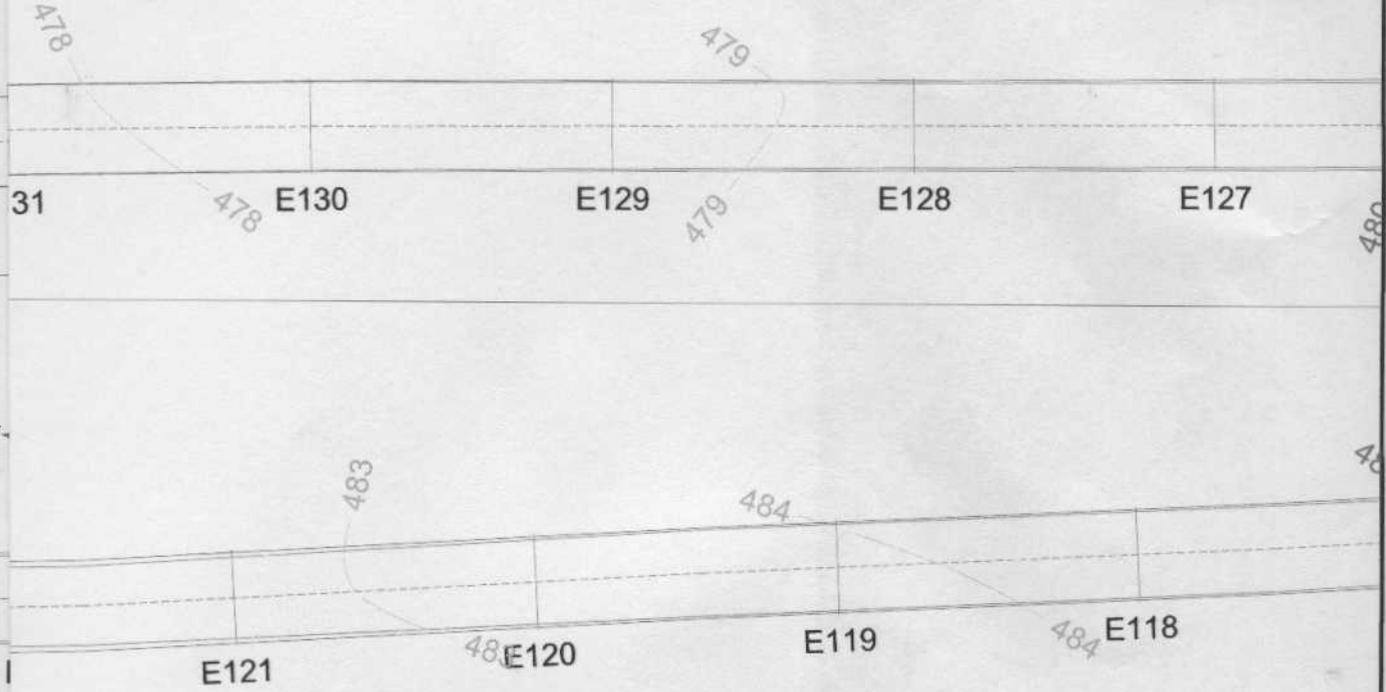
PERÍMETRO:  
 3.260,27 METROS

FOLHA  
**TOPO**  
**03/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:  
 ASS: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO FLORESTAL  
 ASS: *[Signature]*  
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000028



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharia Ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

| LEGENDAS |                         |
|----------|-------------------------|
|          | BORDA EXISTENTE         |
|          | ESTAQUEAMENTO           |
|          | EIXO                    |
|          | PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO |

ASSUNTO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA  
 1:500

DATA  
 09/11/2018

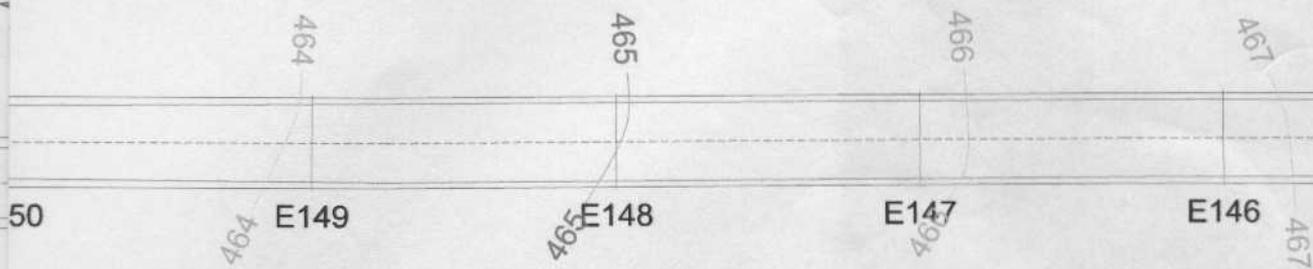
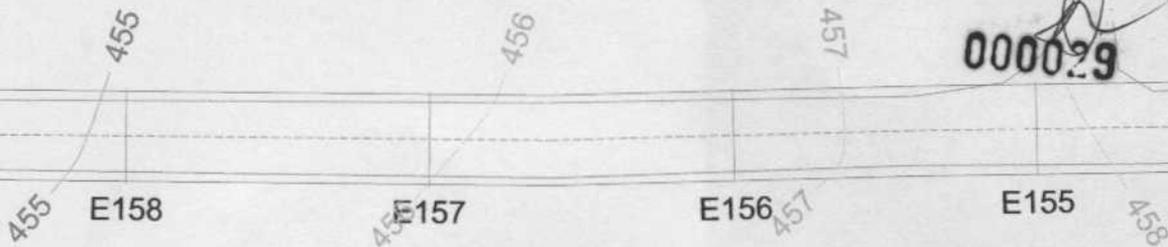
PERÍMETRO:  
 3.260,27 METROS

FOLHA  
**TOPO  
 02/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:  
 ASS: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO FLORESTAL  
 ASS:   
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000029



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA Nº 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharia Ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- - - EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ASSUNTO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA  
 1:500

DATA  
 09/11/2018

PERÍMETRO:  
 3.260,27 METROS

FOLHA

**TOPO  
 01/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: *[Signature]*  
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

PERFI

000030



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharialtda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ASSUNTO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA  
 1:5500

DATA  
 09/11/2018

PERÍMETRO:  
 3.260,27 METROS

FOLHA

**TOPO  
 07/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL  
 ASS:   
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000031

E17

E16

E15

E14

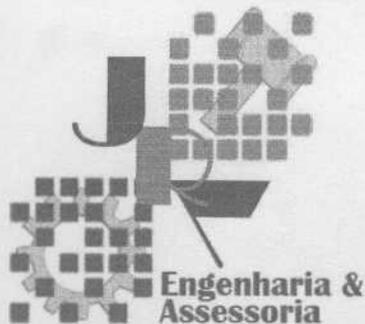
E13

E7

E6

E5

E4



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharialda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

**LEGENDAS**

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

**ASSUNTO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

**TIPO DE LEVANTAMENTO**

EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

**ESCALA**

1:500

**DATA**

09/11/2018

**PERÍMETRO:**

3.260,27 METROS

**FOLHA**

**TOPO  
 06/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000032

504

504 E44

E43

E42

E41

E35

E34

E33

E32

504



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA Nº 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharia Ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

ASSUNTO  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA  
 1:500

DATA  
 14/09/2018

PERÍMETRO:  
 3.260,27 METROS

FOLHA

**TOPO  
 05/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: *Luiz Henrique de Almeida*  
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000033

510

E72

510 E71

E70

E69

E63

E62

E61

E60

509



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 28.486.680/0001-14  
 CREA: 64309  
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO  
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ  
 CEP: 86140-000  
 TEL: (43) 99181-5348  
 jrvengenharia@outlook.com  
 www.jrvengenharia Ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 PREFEITO**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

**LEGENDAS**

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO

**ASSUNTO**  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLINDA  
 UBIRATÃ - PR

**TIPO DE LEVANTAMENTO**  
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO  
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

**ESCALA**  
 1:500

**DATA**  
 09/11/2018

**PERÍMETRO:**  
 3.260,27 METROS

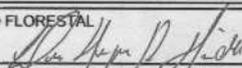
**FOLHA**

**TOPO  
 04/07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: \_\_\_\_\_

ASS:   
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

Prefeitura Municipal de Ubirata

  
000034

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |   |             |
|--------------------------|--------------------|---|-------------|
| Conta..... =             | 698                | Credito Orcamentario                        | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 09                 | SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS      |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 09.02              | Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.     |             |
| Funcional..... =         | 267820015          | Transporte                                  |             |
| Projeto/Atividade..... = | 1026000            | Pavimentacao poliedrica em estradas rurais. |             |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                         |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                             |             |

Saldos de 01/01/2019 ate 28/01/2019

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 150.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 0,00       |
| Liquidado no Periodo.... = | 0,00       |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00       |
| Empenhado ate o Periodo. = | 0,00       |
| Liquidado ate o Periodo. = | 0,00       |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00       |
| A Pagar Processado..... =  | 0,00       |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 0,00       |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 150.000,00 |

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000035

|                          |                    |   |             |
|--------------------------|--------------------|---|-------------|
| Conta..... =             | 700                | Credito Orcamentario                        | 2 Vinculado |
| Orgao..... =             | 09                 | SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS      |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 09.02              | Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.     |             |
| Funcional..... =         | 267820015          | Transporte                                  |             |
| Projeto/Atividade..... = | 1026000            | Pavimentacao poliedrica em estradas rurais. |             |
| Natureza da Despesa... = | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                         |             |
| Fonte de Recursos..... = | 822                | Receita - Pavim. poliedrica - Estr. Olin    |             |

Saldos de 01/01/2019 ate 28/01/2019

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 210.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 141.150,66 |
| Liquidado no Periodo.... = | 141.150,66 |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00       |
| Empenhado ate o Periodo. = | 141.150,66 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 141.150,66 |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00       |
| A Pagar Processado..... =  | 141.150,66 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00       |
| Total a Pagar..... =       | 141.150,66 |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 68.849,34  |

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a continuidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação e o tipo de contratação, se é bem ou serviço.

Destarte, segundo o Artigo 22, §1 da referida Lei, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, onde ainda, de acordo com Artigo 23, Inciso I, alínea c, deve ser adotada quando o valor da contratação for acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Embora haja por conta da Lei nº. 8.666/93, uma definição mínima de valores para a concorrência, é importante salientar que essa modalidade é cabível para qualquer valor de contratação. Portanto, a utilização da concorrência é possível mesmo para aqueles itens que apresentem valores abaixo desse limite.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para a abertura dos envelopes de habilitação contado a partir da publicação do aviso não poderá ser inferior a trinta dias.

Fica designado o Presidente através da Portaria nº 68/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubitatã - Paraná, 06 de Fevereiro de 2019

**DUARTE XAVIER DE MORAIS**

Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

| Administração                           | CPF            |
|---|----------------|
| Neri Wanderlind                         | 503.040.899-15 |
| Renan Felipe da Silva Lima              | 065.130.309-51 |
| Sandra Regina Silva Capana              | 795.287.679-15 |
| Silvana Salvetti                        | 068.238.419-40 |
| <b>Assistência Social</b>               | <b>CPF</b>     |
| Altair da Silva Pereira                 | 059.781.849-50 |
| Éliane Omori Duarte                     | 236.063.479-87 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha            | 725.354.159-68 |
| <b>Desenvolvimento Econômico</b>        | <b>CPF</b>     |
| Antônio Hideraldo Magron                | 236.808.659-53 |
| Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho   | 609.542.059-87 |
| <b>Educação e Cultura</b>               | <b>CPF</b>     |
| Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinda | 023.862.049-28 |
| Isabela Silva Montanha                  | 069.298.129-27 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho              | 553.706.089-20 |
| <b>Esporte e Lazer</b>                  | <b>CPF</b>     |

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

|  |                |
|--|----------------|
| Nicanor Tadashi Kimura                 | 585.043.039-34 |
| Júlio César Menigite                   | 065.117.929-78 |
| <b>Finanças e Planejamento</b>         | <b>CPF</b>     |
| Rita Soares Neta Figueiredo            | 467.292.759-87 |
| <b>Gabinete do Prefeito</b>            | <b>CPF</b>     |
| Osmar Pires da Silva                   | 725.395.009-78 |
| <b>Obras</b>                           | <b>CPF</b>     |
| Eduardo Felipe Manfê                   | 076.554.089-47 |
| Suely Irene Hellstrom                  | 669.975.859-49 |
| Reginaldo da Silva Retamero            | 027.651.389-40 |
| <b>Saúde</b>                           | <b>CPF</b>     |
| Camila Ap. de Souza Ribeiro            | 064.589.149-54 |
| Viviane Aparecida de Souza             | 058.151.579-02 |
| <b>Serviços Urbanos e Pavimentação</b> | <b>CPF</b>     |
| Marcos da Silva Retamero               | 025.142.279-84 |
| <b>Viação e Serviços Rurais</b>        | <b>CPF</b>     |
| Nilson Messa                           | 055.560.079-34 |
| Delair Fernando da Luz Maciel          | 070.952.899-05 |

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubitatá

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 4300/2019**

**MENOR PREÇO - POR EMPREITADA GLOBAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Páginas 1-12);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Páginas 13-18);
- III. ANEXOS (Página 19).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 22 de março de 2019** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 22 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 11 do presente Edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Cumprimento do objeto conforme Numero do Processo 1003341-15 - Convênio SICONV Nº 1651/2012 - Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**4. PREÇO MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo global da presente Concorrência está fixado em **R\$-466.845,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**

**4.2.** O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO – POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, de acordo com o constante nas planilhas e no Termo de Referência do presente.

**5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE**

**5.1.** A comprovação do enquadramento da empresa no regime de microempresa e empresa de pequeno porte se dará mediante verificação do Balanço Patrimonial, conforme exigido no Item 12 do Edital.

**6. VISTORIA TÉCNICA**

**6.1.** Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a

poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**6.2.** A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

**6.3.** A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo no *Anexo III*, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

**6.4.** Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**6.5.** A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

## **7. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a **R\$4.660** (*quatro mil seiscentos e sessenta reais*), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

**7.2.** A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

**7.3.** A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

**7.4.** A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

**7.5.** A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

**7.6.** No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a

realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

#### **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

**9.2.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

**9.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 9.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

#### **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**10.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**10.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

10.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

#### 11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

11.2. A Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de março de 2019.

OBJETO: *Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda.*

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

OBJETO: *Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda.*

11.3. O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

11.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

11.5. Somente mediante a comunicação do Presidente, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

11.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

#### 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá constar no envelope de habilitação:

##### 1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;
- II. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (*Modelo Anexo I*).

- III. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Atestado de Visita (*Modelo Anexo II*) ou Declaração de Responsabilidade (*Modelo Anexo III*) pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br), e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação).
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
- III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);
- IV. Comprovação de execução de serviço 50 % que equivale a 6.750m<sup>2</sup> quantidade constante nos projetos da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.

**4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a Licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
  - b) No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial
  - c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- d) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.
- III. Índices contábeis, conforme *modelo Anexo VI*, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral: Superior a 1  
SG= Solvência Geral: Superior a 1  
LC= Liquidez Corrente: Superior a 1

Sendo:

LG=  $(AC+RLP)/(PC+ELP)$   
SG=  $AT/(PC+ELP)$   
LC=  $AC/PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total

- IV. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:**

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo IV*).
- II. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (*Modelo Anexo V*).
- III. Cópia do RG e do CPF do profissional responsável pela obra, caso não conste no Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (Não há necessidade de ser cópia autenticada).

**12.2.** Os documentos exigidos nos incisos I, II e III da Regularidade Jurídica são também destinados para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

**12.3.** Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

**12.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da

mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

**12.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**12.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**12.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

**12.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**12.9.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**12.10.** Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**13.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis ou erros em certidões que possam ser obtidas por meio eletrônico durante a sessão. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**13.3.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar no prazo legal, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de edital, ou envio por e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

**13.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**13.5.** A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos

envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de edital, ou envio por e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

**13.6.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

**13.7.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

#### **14. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES**

**14.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**14.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da classificação das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **15. PROPOSTAS**

**15.1** A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

**15.2.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**15.3.** Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**15.4.** São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante, preferencialmente de acordo com modelo em Anexo;
- III. Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência do Edital;
- V. Conter assinatura do representante da licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

- VII. Conter Planilha Orçamentária;
- VIII. Conter Quadro de BDI detalhado;
- IX. Conter Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

**15.5.** A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital
- II. Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Termo de Referência do Edital;
- III. Que não contenham Planilha Orçamentária;
- IV. Que não contenham Quadro de BDI detalhado;
- V. Que não contenham Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

**15.6.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**15.7.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

**15.8.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**15.9.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso e os unitários diverjam dos totais.

**15.10.** Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

**15.11.** A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

**15.12.** Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

**15.13.** Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

**15.14.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

**15.15.** Caso a planilha, cronograma ou BDI apresente erros aritméticos ou de anotação no preenchimento, de fácil interpretação, passíveis de reparo e que não altere a proposta redigida pela Licitante, a mesma poderá ser readequada em até 05 (cinco) dias úteis.

**15.16.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre no previsto no Item 16 do presente Edital.

**15.17.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de edital, ou envio por e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

**15.18.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

**15.19.** Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme Anexo VIII.

**15.20.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

## **16. PREFERÊNCIA PELAS MPES**

**16.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**16.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**16.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante não se fizer presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

**16.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 16.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**16.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou à adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo decorrido o período recursal.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, a Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- I. Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

**18.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **19. ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o município convocará a licitante vencedora para comparecer na Divisão de Licitação do Município para assinatura do Contrato ou o enviará via correio. O não comparecimento da Licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias ou a não devolução do contrato assinado no mesmo prazo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para o município

**19.1.1.** Se exigida garantia de execução do contrato, o mesmo somente será assinado se comprovado o recolhimento da garantia, sob pena de, caso não seja recolhida, decair do direito à contratação, de acordo com o Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a Licitante às penalidades descritas no item 19.1.

**19.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante recomendado para adjudicação.

## **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A proponente vencedora, convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar no ato a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**20.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**20.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, sendo através de caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de fiança bancária ou seguro garantia, a validade deverá ser de três meses superior à vigência contratual.

**20.4.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**20.5.** A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- I. Termo de recebimento definitivo da obra;
- II. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- III. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**20.6.** A garantia de execução será restituída a Contratada em até três meses após o encerramento da vigência contratual.

**20.7.** Nos casos de rescisão contratual, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Município a título de indenização/multa, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2.** É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.

- 21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.6. É facultado ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal.
- 21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.
- 21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.
- 21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã.

Ubitatã - Paraná, 06 de Fevereiro de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

**NILSON MESSA**  
Presidente, nomeado conforme Portaria 68/2019

**II – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 4300/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019****MENOR PREÇO – POR EMPREITADA GLOBAL****1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda**, conforme detalhado na tabela abaixo:

| Lote  | Item | Qtd | Un | Descrição  | V. Total   |
|-------|------|-----|----|--|------------|
| 1     | 1    | 1   | gb | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso de Convênio | 383.597,43 |
| 1     | 2    | 1   | gb | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso Próprio     | 83.248,47  |
| Total |      |     |    |  | 466.845,90 |

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

2.1. Local de Execução: No Estrada Olinda, de acordo com o descrito nos projetos respectivos.

2.2. Prazo de Execução: o prazo de solicitação dos serviços será de 30 dias a contar da assinatura do contrato. A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser concluída em até 6 meses.

2.3. Condições de Execução: A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

2.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

2.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

2.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

2.7. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Licitante.

2.8. O objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, despesas referentes ao consumo de água e energia, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

**3.2.** Executar a obra empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Termo de Referência, atendendo fielmente ao constante nos respectivos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

**3.3.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.

**3.4.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante.

**3.5.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução da obra.

**3.6.** Manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

**3.7.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.

**3.8.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

**3.9.** Sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

**3.10.** Responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

**3.11.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.

**3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.13.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra.

**3.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**3.16.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.

**3.17.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**3.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.19.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**3.20.** Responsabilizar-se pela solidez do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**3.21.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**3.22.** Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Licitante não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

**3.23.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições previstas no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o presente Termo de Referência, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;

**4.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;

**4.3.** Garantir à Licitante acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação

**4.4.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

**4.5.** Notificar a Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.6.** Pagar à Licitante, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

**4.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

**4.8.** Comunicar à Contratada para paralização da obra no caso de falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

**4.9.** Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículo e caminhões durante a intervenção ficará por conta da contratante, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

#### **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini como fiscal substituto Mauricio Escaldelai Fernandes e como fiscal de obras Reginaldo da Silva Retamero e fiscal Substituto de obras: Guilherme Santa Rosa.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução da obra, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total da obra pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-466.845,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                           | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 0902  | 5551    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 822              | 383.597,43       |
| 0902  | 5566    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |                  | 83.248,47        |

## 7. CONTROLE TECNOLÓGICO

7.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 05 do Memorial Descritivo.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e esta, justificadamente, comprometer diretamente no cumprimento do cronograma de execução dentro do período de vigência contratual.

9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito pela secretaria requisitante e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 10. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**10.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

#### **11. REAJUSTE**

**11.1.** No caso de necessidade de reajuste, o saldo a executar poderá ser reajustado desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**12.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**12.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**12.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

**12.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

**12.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**12.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**12.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**13.2.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

**13.3.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

**13.4.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 01/2019, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail*) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome e CPF*)

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa (*Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail*), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome e CPF*)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 01/2019 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice  | Valor em Reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ |                |        |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = AT / (PC + ELP)$        |                |        |
| Liquidez Corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$              |                |        |

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome e CPF)

Contador  
(Nome, nº CRC)

**ANEXO VII**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Nome, N° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Cep), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, N° do RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 01/2019 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

**REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Prazo de Execução (Preencher prazo de execução).
2. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) (Nome, n° do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) (Nome, n° do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone e e-mail)

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa (Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO: Descrição do Objeto**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubitatã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito privado e clausulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE |           |       |
|------|-----------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|      |           |       |

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

- 2.1. Local de Execução: No Estrada Olinda, de acordo com o descrito nos projetos respectivos.
- 2.2. Prazo de Execução: o prazo de solicitação dos serviços será de 30 dias a contar da assinatura do contrato. A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser concluída em até 6 meses.
- 2.3. Condições de Execução: A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.
- 2.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 2.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 2.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 2.7. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Licitante.
- 2.8. O objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, despesas referentes ao consumo de água e energia, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
- 3.2.** Executar a obra empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Termo de Referência, atendendo fielmente ao constante nos respectivos projetos, planilhas e memoriais descritivos.
- 3.3.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.
- 3.4.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante.
- 3.5.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução da obra.
- 3.6.** Manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 3.7.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 3.8.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- 3.9.** Sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 3.10.** Responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.
- 3.11.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.
- 3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.13.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra.
- 3.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.16.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- 3.17.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**3.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.19.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**3.20.** Responsabilizar-se pela solidez do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**3.21.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

**3.22.** Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Licitante não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

**3.23.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições previstas no art. 55, §1º, da Lei 8.666/93.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o presente Termo de Referência, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;

**4.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;

**4.3.** Garantir à Licitante acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação

**4.4.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

**4.5.** Notificar a Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.6.** Pagar à Licitante, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

**4.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Licitante.

**4.8.** Comunicar à Contratada para paralisação da obra no caso de falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

**4.9.** Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículo e caminhões durante a intervenção ficará por conta da contratante, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

#### **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini como fiscal substituto Mauricio Escaldelai Fernandes e como fiscal de obras Reginaldo da Silva Retamero e fiscal Substituto de obras: Guilherme Santa Rosa.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução da obra, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total da obra pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da

inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-466.845,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                           | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 0902  | 5551    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 822              | 383.597,43       |
| 0902  | 5566    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |                  | 83.248,47        |

## 7. CONTROLE TECNOLÓGICO

7.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 05 do Memorial Descritivo.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e esta, justificadamente, comprometer diretamente no cumprimento do cronograma de execução dentro do período de vigência contratual.

9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito pela secretaria requisitante e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 10. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

## 11. REAJUSTE

11.1. No caso de necessidade de reajuste, o saldo a executar poderá ser reajustado desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- VIII. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

### 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### 16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

### 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

### 18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código

de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã, Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**CONTRATADA**

Representante legal da empresa

PROCESSO N° 4300/2019  
CONCORRÊNCIA N° 01/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica e pela Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente quanto ao projeto básico, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

000068

Deste modo, com relação à Minuta do Edital da Concorrência e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 13 de Fevereiro de 2019.

**DUARTE XAVIER DE MORAIS**  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4300/2019  
CONCORRÊNCIA N° 01/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO - POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA.

Data e Horário de Abertura: 22 de Março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 13 de Fevereiro de 2019.

Nilson Messa

Nomeado conforme Portaria 68/2019.



com protocolo até as 08h45min, para futuras aquisição de linha, Diesel e diesel S10) para atendimento as necessidades de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Iguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone (51) 3633-1234 e-mail [departamentolicitacao@pi@yahoo.com.br](mailto:departamentolicitacao@pi@yahoo.com.br) ou [pedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:pedrodoiguacu.pr.gov.br)

São Pedro do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2019.

Francisco Dantas de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
132033119

Documento emitido em 15/02/2019 15:49:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10377 | 15/02/2019 | PÁG. 31

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

pema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - PR. 15 de fevereiro de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

12437/2019

## São Tomé

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO Nº 50/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente extrato para fins de retificação do Valor, nos termos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA RÓDEIO QUE LIGA SÃO TOMÉ À CIANORTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, COM EXTENSÃO DE 5.985,05 METROS E ÁREA DE 49.380,38 M², CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 047/2018 - SEIL

#### ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 55/2018, até dia 31/12/2019, a contar do dia 24/01/2019, em decorrência do atraso da empresa em executar a obra e alegações anexas ao processo, conforme disposto na cláusula nova do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### LEIA-SE:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 55/2018, até dia 24/04/2019, a contar do dia 24/01/2019, em decorrência do atraso da empresa em executar a obra e alegações anexas ao processo, conforme disposto na cláusula nova do contrato

KARINE STTOCO NASCIMENTO  
Presidente da CPL

11988/2019

## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Pedra Rachão, Pedra Graduada e Pedra Brita, Para Pavimentação e Manutenção das Ruas Urbanas e Estradas Rurais, de Forma Fracionada, do Município de Sapopema-PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/02/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR. Dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacao@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacao@sapopema@yahoo.com.br).

Sapopema, 15 de fevereiro de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

12289/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR - CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800343-6. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/02/2019, na sala de reuniões

## Tapejara

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº. 006/2019, visando à Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha com fornecimento parcelado, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2019, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 14 de fevereiro de 2019. Pregoeiro Oficial.

12480/2019

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FUNREBOM

**OBJETO:** Contratação global (material e mão de obra) de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada no preparo de alimentos (cozinha), que compreenderá, além da mão de obra especializada, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes neste Termo, a fim suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE MARÇO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 66.582,96 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

12450/2019

## Ubiratã

### MUNICÍPIO DE UBI RATÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4290/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br). Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019. ELIANE OMORI DUARTE Pregoeira, nomeada conforme Portaria 69/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**  
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO - POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA. Data

000072A

e Horário de Abertura: 22 de Março de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubitatã, Paraná, 13 de Fevereiro de 2019. Nilson Messa Nomeado conforme Portaria 68/2019.

12474/2019

## União da Vitória

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2018 - PROCESSO N.º 189/2018

Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com base no Aportamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 8991 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público a todos interessados em participar da Concorrência supracitada, que a Planilha Analítica de Composição dos Custos do Lote I foi revisada e sofreu algumas alterações dentre elas o valor global do Lote I, conforme abaixo:

#### VALOR(ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO(S):

LOTE I: R\$ 5.032.274,40 (Cinco milhões, trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei n.º. 8.666/93, as datas ficam remarcadas, conforme abaixo:

**DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** O recebimento dos Envelopes "A" e "B", dar-se-á até às 13h30min, do dia 29/03/2019, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

**HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** às 14h00min (quatorze horas) também no dia 29/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, sito à Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º Andar (Sala de Licitação) - Bairro Centro - União da Vitória - PR. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. O Edital Retificado na íntegra, bem como as Planilhas Analíticas de Composição dos Custos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória, [www.uniaoadvitoria.pr.gov.br](http://www.uniaoadvitoria.pr.gov.br) - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2019.  
Comissão Permanente de Licitação

12454/2019

## Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia vinte e sete de fevereiro de 2019 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de material de raio x destinados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os quais serão adquiridos paulatinamente conforme forem as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 41.067,39 (Quarenta e Um Mil Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento geral, na dotação:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1800             | 09.001.10.301.0010.2020 | 30               |                     |                |

Acolhimento das propostas a partir das 09 horas para acolhimento de proposta: até às 08 horas da fase de lances: 27/02/2019 às 09 horas. Cópia da baixada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no qual será informado pelo telefone (42) 3274-1144 da 17h00hs. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, a 2019.

Antônio Helly Sani  
Prefeito Municipal

12470/2019

## Xambrê

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019-PMX

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:

**OBJETO:** contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao uso ambulatorial e abastecimento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xambrê, para posterior distribuição nas unidades de saúde aos pacientes atendidos na rede pública de Saúde do Município de Xambrê, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço unitário por item. **DATA DA ABERTURA:** 01/03/2019 - horário: 09:00 horas. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 005/2006. **INFORMAÇÕES** O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 3632.1557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h00min às 17hs. **PREFEITURA MUN. DE XAMBRÊ**, 13 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal de Xambrê, EDEVALDO DELAI - Pregoeiro

12087/2019

## Entidades Municipais

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - CONTRATO N.º. 001/2019

Contratante: FozTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu. (CNPJ n.º. 02.345.707/0001-65); Contratada: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda.; CNPJ n.º 03.219.200/0001-28; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um centro de processamento de dados e imagens (CPDI) conforme especificações constantes no edital e termo de referência; **Valor Global: R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais); **Valor Mensal: R\$ 100.000,00** (cem mil reais); Seguro de Garantia Contratual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) equivalente a 5% do valor global; Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal; Prazo Contratual: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início de operação do objeto contratado; Dotação Orçamentária: 32.01.15.453.0710.-2192.339039; Fonte de Recurso: 1.509 e 3.509; Gestora: Lucimara Zenatti - Suplente: Robson Lima Souza; Fiscais: Prícila Bevervango Mantovani e Everton Gomes da Cunha - Suplentes: Alexandre de Oliveria Siqueira e Claudimir José Bortolini Feiertag; Data: 13/02/2019.

12436/2019

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|-------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 275/2015    | UEL         | I          | 14/05/2019                     | 14/08/2019                   | 13/02/2019                    |
| 007/2017    | UNILA       | I          | 01/03/2021                     | 01/06/2021                   | 13/02/2019                    |
| 122/2017    | UFPR        | I          | 31/08/2019                     | 30/11/2019                   | 13/02/2019                    |

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente da Fundação Araucária

12295/2019

### Ato da Diretoria Executiva 008/2019

Ref.: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 13/2018 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS - DOUTORADO

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público as solicitações de auxílio financeiro, 013/2018 - PROGRAMA DE BOLSAS DE

is terá início a partir de março de 2019 conforme item 3.3 da Chamada Pública, a partir de 2020 (14 cotas).

**PÓS - DOUTORADO: Resultado Final**  
106, UEM, Envolvimento da autofagia e lento da lipodistrofia e complicações apia antirretroviral, Solange Marta Franzoi 116, UNIOESTE, O agrário, o moderno e o agricultura e propriedade no Brasil do século XIX (1860-1889), Marcio Antônio Both da Silva, 12, 49.200,00; 51148,

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
132053219

Documento emitido em 15/02/2019 15:49:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10377 | 15/02/2019 | Pág. 32

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

XIX (1860-1889), Marcio Antônio Both da Silva, 12, 49.200,00; 51148,



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000972B

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1109 - ANO: XIV

3Pág(s)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**Tipo:** Menor Preço, por Item.**Motivo:** Readequação da descrição e valor do item 46 do termo de referência.**Nova Data de abertura:** 01 de Março de 2019, às 08h30min.**Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O Edital** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4290/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Data e Horário de Abertura:** 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4291/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

**Data e Horário de Abertura:** 01 de março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4299/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS GENUÍNS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.

**Data e Horário de Abertura:** 11 de março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019****CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO - POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA.

**Data e Horário de Abertura:** 22 de Março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 13 de Fevereiro de 2019.

Nilson Messa

Nomeado conforme Portaria 68/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4259/2019****PREGÃO Nº 2/2019****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de máquina de lavar, ar condicionado e liquidificador para a secretaria de viação e serviços rurais.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

| ADJUDICATÁRIA                           | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL |
|---|--------------------|--------------|
| I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 09.230.568/0001-73 | R\$-152,00   |
| TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP   | 29.634.736/0001-01 | R\$-4.930,00 |

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

07 de fevereiro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

11 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4261/2019****PREGÃO Nº 3/2019****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

| ADJUDICATÁRIA                   | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL  |
|---------------------------------|--------------------|---------------|
| JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA | 15.053.470/0001-90 | R\$-36.000,00 |

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

08 de fevereiro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

12 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4261/2019****PREGÃO Nº 3/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso 1125, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99981-4188, e-mail johnny\_arcondicionado@hotmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1002  | 3734    | 339039170000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E |       | 36.000,00 |

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4203/2018****PREGÃO Nº 219/2018****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de dois veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

000073

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de março de 2019 às 08h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais - PR, 14 de fevereiro de 2019.  
CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais(HMSJP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de março de 2019 às 13h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2019.  
CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de março de 2019 às 13h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais - PR, 14 de fevereiro de 2019.  
CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

PROCESSO Nº 4300/2019, C

Objeto: Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda. Tipo: Menor Preço-por Empreitada Global. Data de abertura: 22 de março de 2019 as 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br).

Ubiatã - PR, 13 de fevereiro de 2019.  
NILSON MESSA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município De Vitorino, Estado Do Paraná, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 25/02/2019, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2019, tipo de Licitação menor preço - GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 30/01/2019, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

Vitorino - PR, 29 de janeiro de 2019  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - PMWB

PARTICIPAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Wenceslau Braz, na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de um trator, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente deste Município de Wenceslau Braz através do Contrato de Repasse nº 872192/2018/MAPA/CAIXA, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 (PMWB) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019 no horário comercial, ou acessar através do site do município, [www.wenceslaubraz.pr.gov.br](http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br).

Wenceslau Braz - PR, 13 de Fevereiro de 2019.  
FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 102/2018. Processo Licitatório Nº 013/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Eva Modesto. Aditivo de Valor. Contratada: RAINIER LAGE COSTA ME - CONSTRUTORA SERRANA. CNPJ: 26.765.462/0001-93. Valor do Aditivo: 50.321,94 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Araripina, 05/02/2019. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 102/2018. Processo Licitatório Nº 013/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola Eva Modesto. Aditivo de Valor. Contratada: RAINIER LAGE COSTA ME - CONSTRUTORA SERRANA. CNPJ: 26.765.462/0001-93. Valor do Aditivo: 50.321,94 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Araripina, 05/02/2019. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo nº 4/2019. Compras.

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente, com serviços/instalações, para Unidade de Básica de Saúde da Bela Vista e Santa Rita, no município de Brejão/PE, proposta de nº: 11230.311000/1140-02 do Ministério da Saúde. Valor Máximo do Lote I - R\$ 258.065,00; Lote II - R\$ 49.610,00; Lote III - 238.800,00; Lote IV - R\$ 38.800,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/03/2019 às 09h00. Comissão Licitação: Rua Praça Melquides Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0\*\*87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h30 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).

Brejão-PE, 15 de fevereiro de 2019.  
WILIANE CAMILA PAES DE LIRA  
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

Na Publicação veiculada no Diário da União - DOU na edição do dia 13/02/2019 na seção 3, nº 31. Onde lia-se Processo Nº 002/2019. Chamada Pública Nº 001/2019, leia-se Processo Nº 003/2019. Chamada Pública Nº 001/2019. Compras. Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, permanecendo inalterados os demais dispositivos expostos no instrumento convocatório. Outras informações por e-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial nº 001/2019-PMC. Objeto: selecionar proposta(s) para o registro de preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis) para abastecimento das unidades escolares do município de Cabrobó-PE, durante o ano letivo de 2019.

Contrato nº 002/2019-PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE. Contratada: SILVIO HERBETH GOMES RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 04.679.573/0001-44. Objeto: Aquisição dos itens 01 a 07 do objeto do Pregão Presencial nº 001/2019-PMC. Valor R\$ 540.714,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e quatorze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/02/2019.

Contrato nº 003/2019-PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE. Contratada: TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.740.834/0001-39. Objeto: Aquisição dos itens 08-A a 33 do objeto do Pregão Presencial nº 001/2019-PMC. Valor R\$ 470.224,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/02/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - PMC

Objeto: selecionar proposta (s) para o registro de preços para futura (s) e eventual (is) contratação (ões) de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis) para abastecimento das unidades escolares do município de Cabrobó-PE, durante o ano letivo de 2019. O Prefeito do Município de Cabrobó, Sr. Marcilio Rodrigues Cavalcanti, resolve homologar e de consequência adjudicar os itens 01 a 07, objetos do certame, em relação à empresa vencedora SILVIO HERBETH GOMES RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 04.679.573/0001-44 totalizando um valor global para a empresa de R\$ 540.714,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e quatorze reais) e os itens 08-A a 33, objetos do certame, em relação à empresa vencedora TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.740.834/0001-39 totalizando um valor global para a empresa de R\$ 470.224,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e quatro reais).

Cabrobó-PE, 31 de janeiro de 2019.  
MARCILIO RODRIGUES CAVALCANTI  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Equipamentos Hospitalares e Mobiliários, conforme proposta de aquisição de equipamento/ material permanente nº 10907.425000/1170-11, destinados ao PSF JOSE CICERO DE SOUZA, tudo para atender as necessidades do Município de Cabrobó, com entrega imediata. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e consequência adjudicar o lote do objeto do certame, em relação à empresa vencedora ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscritas sob o CNPJ: 26.342.270/0001-74, totalizando um valor global para a empresa de R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais); o Lote lido objetos do certame em relação à empresa vencedora ZUMED COMERCIAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 06.345.634/0001-62, totalizando um valor global para a empresa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); o Lote lido do objeto do certame em relação à empresa vencedora DR MED LTDA-EPP inscrita sob o CNPJ: 07.783.026/0001-00, totalizando um valor global para a empresa de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

Cabrobó - PE, 21 de janeiro de 2019.  
CLODOVALDO GOMES DE CARVALHO SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde




**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  |
| Ano*  | 2019  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 1   |
| Modalidade*   | Concorrência  |
| Número edital/processo*   | 4300  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 0900226782001510264490510000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 466.845,90  |
| Data de Lançamento do Edital  | 13/02/2019  |
| Data da Abertura das Propostas  | 22/03/2019  |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |   |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não   |
| Percentual de participação:   |   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não   |
| Data Cancelamento   |   |

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

. 000075

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&nc=46>) / Lista

Q Pesquisar Licitação

|       |      |      |      |      |      |      |     |      |   |
|-------|------|------|------|------|------|------|-----|------|---|
| TODOS | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 201 | 2013 | 0 |
| 2012  | 2011 | 2010 |      |      |      |      |     |      |   |

|   |      |
|---|------|
| Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )  | 117  |
| Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )       | 265  |
| Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )     | 2013 |
| Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )       | 89   |
| Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> ) | 285  |
| Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )                | 48   |
| Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=fcf7cf00563kfc&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )     | 21   |

Abertura: 22/03/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4300/2019 - CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação: 13/02/2019

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R\$-466.845,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA.

Anexos

PUBLICAÇÃO

PRANCHA

PRANCHA

PRANCHA 01

ORCAMENTOS

-  MEMORIAL DESCRITIVO
-  CRONOGRAMA
-  COMPOSICOES
-  PROJETO
-  PROJETO
-  PROJETO
-  PROJETO
-  PROJETO
-  PROJETO
-  PROJETO
-  EDITAL
-  AVISO

  
000076

Última atualização: 18/02/2019 10:30:36

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

 [ouvidoria@ubirata.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@ubirata.pr.gov.br)

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 18/02/2019 10:30:36

(<http://ingadigital>)

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 13.03.2019 a 13.05.2019:

| Administração                           | CPF            |
|---|----------------|
| Neri Wanderlind                         | 503.040.899-15 |
| Assistência Social                      | CPF            |
| Eliane Omori Duarte                     | 236.063.479-87 |
| Márcia Aparecida Alves Rocha            | 725.354.159-68 |
| Controle Interno                        | CPF            |
| José Paulo Sampaio de Souza             | 409.265.919-91 |
| Solemaria de Oliveira Fontin            | 917.590.489-68 |
| Solange Rodrigues da Silva              | 025.425.539-63 |
| Desenvolvimento Econômico               | CPF            |
| Antônio Hideraldo Magron                | 236.808.659-53 |
| Educação e Cultura                      | CPF            |
| Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde | 023.862.049-28 |
| Rosa Rodrigues de Carvalho              | 553.706.089-20 |
| Esporte e Lazer                         | CPF            |
| Nicanor Tadashi Kimura                  | 585.043.039-34 |
| Finanças e Planejamento                 | CPF            |

| Rita Soares Neta Figueiredo     | 467.292.759-87 |
|---------------------------------|----------------|
| Gabinete do Prefeito            | CPF            |
| Osmar Pires da Silva            | 725.395.009-78 |
| Obras                           | CPF            |
| Eduardo Felipe Manfê            | 076.554.089-47 |
| Reginaldo da Silva Retamero     | 027.651.389-40 |
| Suely Irene Hellstrom           | 669.975.859-49 |
| Saúde                           | CPF            |
| Cristiane Martins Pantaleão     | 037.091.639-51 |
| Viviane Aparecida de Souza      | 058.151.579-02 |
| Serviços Urbanos e Pavimentação | CPF            |
| Márcio de Souza Carvalho        | 052.114.629-12 |
| Marcos da Silva Retamero        | 025.142.279-84 |
| Viação e Serviços Rurais        | CPF            |
| Isaltino Salvador Di Martini    | 211.120.539-72 |
| Nilson Messa                    | 055.560.079-34 |

**Art. 2º** Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratá

000078

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001613

NOME DA EMPRESA: M. J. Construções LTDA

MODALIDADE: Concorrência 01/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22 / 03 / 2019

HORÁRIO: 09 : 03 min

Daniel Carvalho

PROTOCOLISTA



Município de Ubratá - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



000079

*Helain*

*John*

*[Handwritten signature]*

*[Signature]*  
Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de Engenharia

*John*

*[Handwritten signature]*

*[Signature]*  
Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de Engenharia

*[Large handwritten signature]*

*Helain*

*[Handwritten signature]*

*[Signature]*  
Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de Engenharia

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 07.525.115/0001-49  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 22 de março de 2019.

OBJETO: *Contratação de empresa para executar a Pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olinda.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 JOAO GUILHERME FASOLIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 8650550-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 042.960.049-64 03/04/1988

FILIAÇÃO  
 LUIZ CARLOS FASOLIN  
 TELMA TESTA FASOLIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04028853716 01/11/2021 31/01/2007

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*João Fasolin*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CAMPO MOURAO, PR 01/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
*J. Carlos (RAM)* 04409213948  
 PR911475687

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1367588559

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1367588559

000080

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de S. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original  
 Ubiratá 22/03/19  
*Demib*

*SS*

*ML*

Suely J. Hellstrom  
 Chefe de Divisão de  
 Engenharia

*Edson*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"**

000081

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Forum

E-mail: [cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com](mailto:cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com)

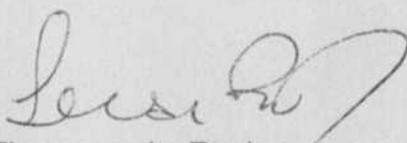
Telefone: (44) 3543-4324

**CERTIDÃO NEGATIVA**

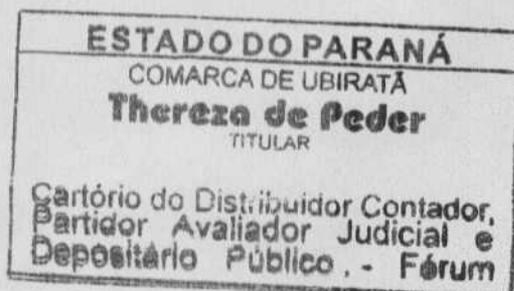
**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**M J CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", estabelecida na Avenida Dom Pedro II nº 2531 - centro, na cidade de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 15 de Março de 2019.



Thereza de Peder  
distribuidora judicial



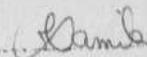
Custas: 32,73  
Horas: 08:32

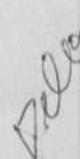


MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia conferi  
com a original apresentada

Ubiratã 22/03/19





000082

M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo no distrito de Rio Verde smº Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicílio na Av. D. Pedro II 2.531, terreno, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000,

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

## Quotas

|                         |       |               |
|-------------------------|-------|---------------|
| A) - MIGUEL BEREJANSKI  | 9.000 | R\$-9.000,00  |
| B) - JOAO FERREIRA ROSA | 1.000 | R\$- 1.000,00 |

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços - instalação e manutenção elétrica em edificações.

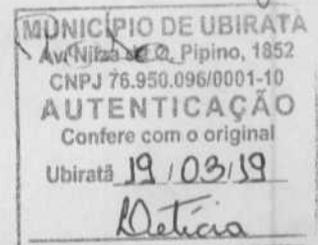
4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Miguel Berjanski

João Ferreira Rosa



000083

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

7º A administração da sociedade caberá a MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 1º da Lei nº 9.841/99, que:

- Se enquadra na situação de microempresa.
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma Lei.

Miguel Berjanski João Ferreira Rodrigues

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
Av. Nereide de O. Espino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 19/03/19  
Detícia

000084

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

16º fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr. 28 de Agosto de 2005.

*Miguel Berelanski*  
MIGUEL BERELANSKI

*João Ferreira Rosa*  
JOAO FERREIRA ROSA

Junta Comercial do Paraná  
412.055.2920.1  
01 AGO 2005  
2005.264320.4  
Vando... SP.

*Delson*  
*[Signature]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 19/03/19  
*Letícia*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

NIRE: 41205529201

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

000085

**MIGUEL BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970. Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995. Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001: sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Primeira Cláusula:** Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Paragrafo Único:** O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.  
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900444332. NIRE: 41205529201.  
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000086

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49  
NIRE: 41205529201  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

Segunda Cláusula: O objeto que era:  
CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.  
CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.  
CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.  
CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.  
CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.  
CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Tercera Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

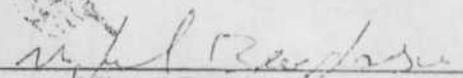
| Sócios                  | (%) | Quotas  | Valor          |
|-------------------------|-----|---------|----------------|
| Miguel Berejanski       | 50  | 105.000 | R\$ 105.000,00 |
| Isaias Ramos Berejanski | 50  | 105.000 | R\$ 105.000,00 |
|                         | 100 | 210.000 | R\$ 210.000,00 |

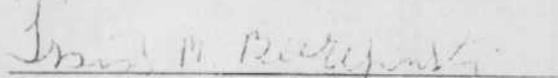
Tercera Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

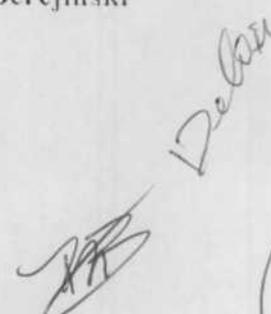
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Juranda-Pr., 09 de Janeiro de 2019.

  
Miguel Berejanski

  
Isaias Ramos Berejanski

  
Sidney Soares Moreira




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.  
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900444332. NIRE: 41205529201.  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
• 000087

**Serviço Distrital de Juranda**

MARIA GLACI C. GURGEL  
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR  
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartonogurgel@hotmail.com

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
**Miguel Berejanski, Isalas Ramos Berejinski e  
Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de  
janeiro de 2019.-



*[Handwritten signature]*  
Quarez Borges  
Escrivente Juramentado



*[Handwritten signatures]*  
Delaia



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB N 20190059486.  
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900444332. NIRE: 41205529201.  
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000088

|  |                           |   |  |                                |             |
|--|---------------------------|---|--|--------------------------------|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.525.115/0001-49<br>MATRIZ  |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>01/08/2005 |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>M J CONSTRUCOES LTDA   |                           |   |  |                                |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>M J CONSTRUCOES  |                           |   |  |                                | PORTE<br>ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios  |                           |   |  |                                |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |                           |   |  |                                |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |                           |   |  |                                |             |
| LOGRADOURO<br>AV D PEDRO II  |                           | NÚMERO<br>2531                                      | COMPLEMENTO<br>TERREO                    |                                |             |
| CEP<br>7.355-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>JURANDA                                |  | UF<br>PR                       |             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |                           | TELEFONE  |  |                                |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                           |   |  |                                |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/08/2005 |                                |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                           |   |  |                                |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 10:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Deloris*  
*[Handwritten signatures]*

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ Nº 07.525.115/0001-49  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

000089

**MIGUEL BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970. Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

**Parágrafo Único:** O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Ubatã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em juízo ou em juízo quanto a presente transferência.

Miguel Berezanski  
Isaias Ramos Berezanski

Sidney Soares Moreira  
João Ferreira Rosa

MUNICÍPIO DE UBATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

22/103/119

000090

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.  
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

4º O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

| Sócios                  | (%) | Quotas | Valor (R\$)   |
|-------------------------|-----|--------|---------------|
| Miguel Berejanski       | 50  | 5.000  | R\$- 5.000,00 |
| Isaias Ramos Berejinski | 25  | 2.500  | R\$- 2.500,00 |
| Sidney Soares Moreira   | 25  | 2.500  | R\$- 2.500,00 |
|                         | 100 | 10.000 | R\$-10.000,00 |

5º O objeto deste contrato é:

CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

Fica incluído no objeto social deste contrato:

CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6º Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º A administração cabe à **MIGUEL BEREJANSKI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a moralidade pública, ou a propriedade.

10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão apresentar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE UHIRATÁ  
Rua do O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com a original apresentado

Uhiratá 22/03/19

*[Handwritten signature]*  
Miguel B. Berejanski

2 Sidney Soares Moreira  
Koo Ferreira Rola

*[Handwritten Signature]*  
000091

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.  
CNPJ N°. 07.525.115/0001-49  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015

*[Handwritten Signature]*  
Miguel Berejanski

*[Handwritten Signature]*  
Isaias Ramos Berejinski  
(Sócio Ingressante)

*[Handwritten Signature]*  
Sidney Soares Moreira  
(Sócio Ingressante)

*[Handwritten Signature]*  
João Ferreira Rosa  
(Sócio Retirante)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015  
SOB NÚMERO: 20151452059  
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015  
Empresa: 41 2 0552920 1  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confer  
com a original apresentado.

Ubiratã 22/03/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*[Assinatura]*  
000092

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 07.525.115/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:43 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **60D7.4BBE.4EFE.9DBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*  
Delar

IMPRIMIR

VOLTAR

000093

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07525115/0001-49  
**Razão Social:** M J CONSTRUCOES LTDA  
**Nome Fantasia:** M J CONSTRUCOES  
**Endereço:** AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2019 a 06/04/2019

**Certificação Número:** 2019030801533696992310

Informação obtida em 14/03/2019, às 11:16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Delair*

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 14/03/2019 11h18min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 55     | 12/06/2019 |

000094

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. J. Construções Ltda CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZBSYDHS19X8VL1

*Deloi*  
*[Handwritten signature]*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 14 de Março de 2019

Praça Henrique Szaferman, 139 - Centro  
Juranda (PR) - CEP: 87355000 - Fone: 4435691185

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019607892-38

*[Handwritten signature]*  
000095

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.525.115/0001-49  
Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and stamps]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000096

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.525.115/0001-49

Certidão n°: 169144315/2019

Expedição: 14/03/2019, às 11:23:09

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.525.115/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

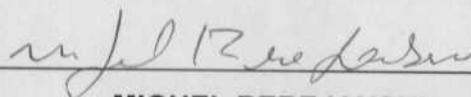
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000097

**ANEXO III**  
**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

Eu, **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº 5.025.566-2 e CPF 771.831.939-34, representante legal da empresa **M. J. CONSTRUÇÕES**, Av Dom Pedro II nº2531, Juranda, Paraná, **CNPJ 07.525.115/0001-49**, Telefone 99934-7937 e escritorio.marcussi@hotmail.com , DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

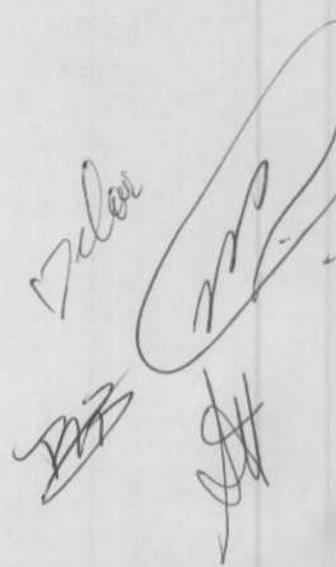
Ubiratã / PR 22 de março de 2019.



**MIGUEL BEREJANSKI,**

**RG nº 5.025.566-2**

**CPF 771.831.939-34**





000098

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 25906/2019**

**Validade: 02/09/2019**

**Razão Social:** M J CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 07525115000149

**Num. Registro:** 61298

**Registrada desde :** 28/06/2016

**Capital Social:** R\$ 210.000,00

**Endereço:** AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

**Município/Estado:** JURANDA-PR

**CEP:** 87355000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO GUILHERME FASOLIN ✓

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

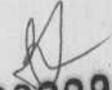
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 81455/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

  
000099

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/03/2019 10:35:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Dulce*  
  
  


IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000100

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07525115/0001-49  
**Razão Social:** M J CONSTRUÇOES LTDA  
**Nome Fantasia:** M J CONSTRUÇOES  
**Endereço:** AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2019 a 25/04/2019

**Certificação Número:** 2019032702425137855639

Informação obtida em 12/04/2019, às 10:11:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000101

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25905/2019**

Validade: 02/09/2019 ✓

Nome Civil: JOÃO GUILHERME FASOLIN ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN

TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Carteira de Identidade : 86505509

Naturalidade : MARINGA/PR

CPF : 04296004964

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUCOES LTDA ✓

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 81454/2019.

  
000102

Emitida via Internet em 06/03/2019 10:34:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Dulce*  
  




000103

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

**ENGENHEIRO CIVIL****JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

000104



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº.: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

ART Nº.....: 20183530202 0..... Registrada: 02/08/2018.....  
 ART Substituída.....: 20174779730 0 .....

Empresa Executora...: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09.....

Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 8.305,63 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....

Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....

Dados Complementares: 0,00 .....

Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....  
 Município/Estado...: RIO VERDE (JURANDA)/PR.....  
 Data de Início.....: 12/09/2017..... Data de Conclusão: 12/03/2018.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS  
 IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE  
 JURANDA, RUAS NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS,  
 SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS  
 CASAS MORAR BEM.....

Observação.....: .....

*Delar*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



000105

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**

Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº.: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

ART N°.....:20183783720 0..... Registrada:21/08/2018.....  
 ART Vinculada.....:20183530202 .....  
 Empresa Executora...:M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....:9.841,78 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....  
 Município/Estado...:RIO VERDE (JURANDA)/PR.....  
 Data de Início.....:12/09/2017..... Data de Conclusão:12/03/2018.....  
 Docto de Conclusão.....  
 Descr. Compl. Serv...:ART FEITA PARA O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ,  
 AONDE O VALOR TOTAL DE CONTRATO QUE ERA DE 107.142,63  
 REAIS FOI PARA 126.958,96 REAIS, E A METRAGEM TOTAL  
 FOI DE 8305,63M<sup>2</sup> PARA 9841,78 M<sup>2</sup>.....  
 Observação.....:

000106



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira Profissional:PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.:4951/2018

Selos de autenticidade:A 055928

RNP Nº.:1715290062

Protocolo Nº.:2018/00334631

ART N°.....:20183784115 0..... Registrada:21/08/2018.....  
 ART Vinculada.....:20183530202 .....  
 Empresa Executora...:M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA - CNPJ/CPF:  
 78.196.755/0001-09.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....:10.381,78 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS, VÁRIOS DISTRITO DE RIO VERDE.....  
 Município/Estado...:RIO VERDE (JURANDA)/PR.....  
 Data de Início.....:12/09/2017..... Data de Conclusão:12/03/2018.....  
 Docto de Conclusão.:.....  
 Descr. Compl. Serv.:ART FEITA PARA O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O  
 VALOR DO CONTRATO PASSOU DE 126.958,96 PARA  
 133.924,96 E A METRAGEM EXECUTADA PASSOU DE 9,841,78  
 M² PARA 10,381,78 M².....  
 Observação.....:.....



*[Handwritten signature]*  
000107

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira Profissional: PR-152931/D

Acervo Técnico Nº.: **4951/2018**Selos de autenticidade: **A 055928**

RNP Nº.: 1715290062

Protocolo Nº.: **2018/00334631**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00334631.

Emitida via Internet em 06/03/2019 10:37:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

000108

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 007/2017  
Processo nº 157/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2531, Centro, CEP: 87355-000, Cidade de Juranda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.525.115/0001-49, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 007/2017, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE JURANDA NAS RUAS: NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Referente ao Contrato N.º 244/2017, conforme declarado nas ARTS N.º 20183530202, 20183784115 e 20183783720, realizados de forma adequada, conforme o plano de trabalho.

A citada Empresa teve como responsável técnico Engenheiro Civil **JOÃO GUILHERME FASOLIN, CREA-PR 152931/D.**

INÍCIO: 12/09/2017  
TÉRMINO: 12/03/2018

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### SERVIÇOS EXECUTADOS:

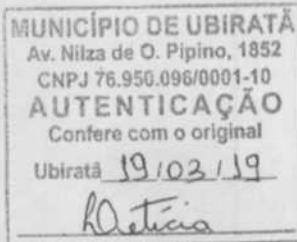
| DESCRIÇÃO                                  | UNID. | QUANT.    |
|--|-------|-----------|
| Preparo e Assentamento de pedra poliédrica | m2    | 10.381,78 |

Desta forma, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

Juranda, 05 de Setembro de 2018.

*Vanessa Coqueiro*

**VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO**  
Engenheira Civil  
CREA-PR 144276/D - Portaria nº 113/2015



Praça Henrique Szafermann, 139 - Fone (44) 3569-1185 - Cx. Postal 01 - CEP 87355-000 - Juranda-PR.

Juranda Emancipada pela Lei Estadual n.º 7.549 de 16 de Dezembro de 1981 e instalada em 01/02/1983

000109

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00038 (trinta e oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME

Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531

Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA

Estado: PR

CEP: 87.355-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201

Data do Registro: 01/08/2005

Inscrição Estadual: 00000000-00

C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com a original apresentado.  
 Ubiratá 19/03/19  
*Carla*  
 Carla Baena Aguilar Melo  
 CPF 054.796.659-02

JURANDA, 31 de Dezembro de 2018

*Miguel Berezanski*  
 MIGUEL BEREJANSKI  
 SOCIO GERENTE  
 RG: 5.025.566-2  
 CPF: 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
 MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
 CONTADORA  
 RG: 3.217.774-3-PR  
 CRC: 038794/O-8-PR

*Carla*  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL  
 UBIRATÁ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ  
**Termo de Autenticação 19/003134-4**  
 O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 UBIRATÁ  
 19, FEV. 2019  
*Viviane Cristina Ciciliato Retamer*  
 VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERC  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Consolidação: Empresa Grau: 5

000110

| Conta                  | Reduzida | Nome                 |             |             |             |
|------------------------|----------|----------------------|-------------|-------------|-------------|
| 1                      |          | ATIVO CIRCULANTE     |             |             |             |
| 11                     |          | ATIVO CIRCULANTE     |             |             |             |
| 111                    |          | DISPONIBILIDADES     |             |             |             |
| 1111                   |          | CAIXA GERAL          |             |             |             |
| 11110001               | 1-9      | CAIXA                | 684.457,18  | 684.457,18  | 684.457,18  |
| 112                    |          | CREDITOS             |             |             |             |
| 1121                   |          | BCO CTA MOVIMENTO    |             |             |             |
| 11210001               | 2-7      | BCO CTA MOVIMENTO    | 101.963,35  | 101.963,35  | 101.963,35  |
| TOTAL ATIVO CIRCULANTE |          |                      |             |             | 786.420,53  |
| 2                      |          | PASSIVO              |             |             | 786.420,53  |
| 23                     |          | PATRIMONIO LIQUIDO   |             |             |             |
| 231                    |          | CAPITAL E RESERVAS   |             |             |             |
| 2311                   |          | CAPITAL              |             |             |             |
| 23110001               | 20-5     | CAPITAL SOCIAL       | -10.000,00  | -10.000,00  |             |
| 2312                   |          | RESERVAS             |             |             |             |
| 23120001               | 21-3     | PREJUIZOS ACUMULADOS | 284,50      |             |             |
| 23120002               | 22-1     | LUCROS ACUMULADOS    | -1.278,67   |             |             |
| 23120004               | 24-8     | LUCRO DO EXERCICIO   | -775.426,36 | -775.426,36 |             |
| TOTAL PASSIVO          |          |                      |             |             | -786.420,53 |
| TOTAL GERAL            |          |                      |             |             | 0,00        |

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICIPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 19/03/19

*Carla Baena*  
Carla Baena Aguiar Melo  
CPF 054.796.659-02

*Veloso*

*MP*

*[Handwritten signature]*

000111

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Folha: 28  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:40:55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

ATIVO CIRCULANTE  
ATIVO CIRCULANTE  
DISPONIBILIDADES  
CAIXA GERAL  
CAIXA

684.457,18

684.457,18

684.457,18

CREDITOS  
BCO CTA MOVIMENTO  
BCO CTA MOVIMENTO

101.963,35

101.963,35

101.963,35

786.420,53 ✓

TOTAL DO ATIVO

786.420,53

MUNICIPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.

Ubiratã 19/10/2019

Carla  
Carla Baena Aguiar Melo  
CPF 054.796.659-02

*Velar*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

000112

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

## Balanco Patrimonial

Folha: 29

Data: 31/12/2018

Hora: 09:40:55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

## PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO  
CAPITAL E RESERVAS  
CAPITAL  
CAPITAL SOCIAL

-10.000,00

-10.000,00

## RESERVAS

PREJUIZOS ACUMULADOS  
LUCROS ACUMULADOS  
LUCRO DO EXERCICIO

284,50

-1.278,67

-775.426,36

-776.420,53

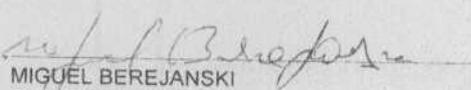
-786.420,53

-786.420,53

TOTAL DO PASSIVO

-786.420,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 786.420,53 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

  
 MIGUEL BEREJANSKI  
 SOCIO GERENTE  
 CPF 771.831.939-34

  
 MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
 CONTADORA  
 CRC 038794/O-8-PR

MUNICIPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

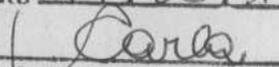
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.

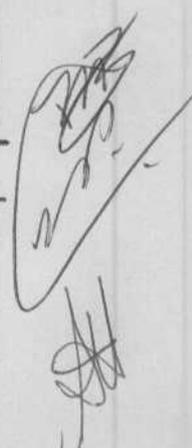
Ubiratã

19/10/2019

  
 Carla Baena Aguiar Melo

CPF 054.796.659-02

Melo



000113

S. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

DRE

Folha: 30  
Data: 31/12/2016  
Hora: 09:41:42

CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018

|  |            |
|--|------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                              | 557.202,98 |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                              | 557.202,98 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS                                | 557.202,98 |
| PRESTAÇÃO SERVIÇOS                                     | 557.202,98 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                              | 29.013,62  |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA                               | 29.013,62  |
| IMPOSTO INCID.S/VENDAS                                 | 29.013,62  |
| (-) DAS  | 29.013,62  |
| RECEITA LÍQUIDA  | 528.189,36 |
| CUSTOS   | 0,00       |
| LUCRO BRUTO  | 528.189,36 |
| DESPESAS OPERACIONAIS                                  | 49.799,63  |
| CUSTOS GERAIS  | 49.799,63  |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                               | 49.799,63  |
| PRO-LABORE   | 11.448,00  |
| HONORARIOS CONTABEIS                                   | 3.240,00   |
| DISTR.DE LUCROS  | 33.852,35  |
| INSS   | 1.259,28   |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS              | 478.389,73 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 478.389,73 |
| RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    | 478.389,73 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                             | 478.389,73 |

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

*Zelma*

MUNICIPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 19/03/19

*Carla*  
Carla Baena Aguilar Melo  
CPF 054.796.659-02

*[Handwritten signatures and marks]*

000114

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Folha: 31  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:42:43

CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Saldo inicial de lucros acumulados    | 298.030,80 |
| Ajustes de exercícios anteriores      | 0,00       |
| Saldo ajustado                        | 298.030,80 |
| Reversão de reservas                  | 0,00       |
| Lucro líquido do exercício            | 478.389,73 |
| Destinação do lucro                   | 0,00       |
| Saldo final de lucros acumulados      | 776.420,53 |
| Dividendos por ação do capital social | 0,00       |

*Miguel Berezanski*  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

*Maria Josefina Marcussi*  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICIPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.

Ubiratã 19/03/19

*Carla*  
Carla Baena Aguiar Melo  
CPF 064.796.659-02

000115

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Folha: 32  
Data: 31/12/2018  
Hora: 09:43:17

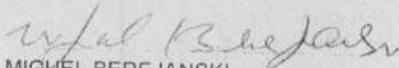
CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Consolidação: Empresa

Método: Direto

Período: 01/2018 a 12/2018

| Conta | Descrição                  | Valor       |
|-------|----------------------------|-------------|
| 1     | OPERACIONAIS               |             |
| 1.001 | Recebimento de clientes    | 376.426,38  |
| 1.005 | Juros recebidos            | 557.202,98  |
| 1.010 | Outros recebimentos        | 0,00        |
| 1.201 | Pagamento a fornecedores   | -101.963,35 |
| 1.205 | Pagamento a empregados     | 0,00        |
| 1.210 | Pagamento de tributos      | 0,00        |
| 1.215 | Juros pagos                | -29.013,62  |
| 1.220 | Despesas gerais            | 0,00        |
| 1.225 | Outros Pagamentos          | -49.799,63  |
|       |                            | 0,00        |
| 2     | INVESTIMENTO               |             |
| 2.001 | Ativo imobilizado          | 0,00        |
| 2.005 | Investimentos              | 0,00        |
|       |                            | 0,00        |
| 3     | FINANCIAMENTO              |             |
| 3.001 | Empréstimos                | 0,00        |
| 3.005 | Integralizações de capital | 0,00        |
|       |                            | 0,00        |

|  |            |
|--|------------|
| Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa | 376.426,38 |
| Disponibilidades                                 |            |
| No início do Período                             | 308.030,80 |
| No final do Período                              | 684.457,18 |
| Varição  | 376.426,38 |

  
MIGUEL BEREJANSKI  
SOCIO GERENTE  
CPF 771.831.939-34

  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
CRC 038794/O-8-PR

MUNICIPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852

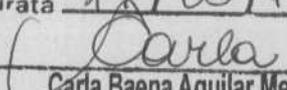
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.

Ubiratã

19/03/19

  
Carla Baena Aguilar Melo  
CPF 054.796.659-02

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2018

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME., é uma Empresa Sociedade Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na JUCEPAR sob nº. 41205529201 em 01.08.2005, tributada pelo Simples Nacional, situada em Juranda-Pr., à Av. D. Pedro II, nº. 2531, Centro, com o ramo de atividade de atividades de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações.

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2018 e 31.12.2017 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, DLPAs e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas de conformidade com a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.255/2009 e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas dos resultados nos períodos em que ocorrem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada de acordo com os Princípios Contábeis aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Com o encerramento do ano de 2018 consta que não houve aquisições do Ativo Imobilizado e também não ocorreram depreciações, pois a empresa não possui nenhum Bem escriturado em sua contabilidade e se caso possuir é porque não enviou o respectivo documento ao escritório.

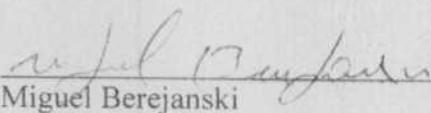
O Capital Social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma. Apresentando a seguinte composição:

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| - Miguel Berejanski       | 50% |
| - Isaias Ramos Berejanski | 25% |
| - Sidney Soares Moreira   | 25% |

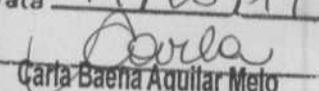
O Saldo de Lucros Acumulados é representada por um saldo do exercício anterior de R\$- 298.030,80 sendo que foi apurado no ano de 2018 um lucro de R\$- 478.389,73 ficando com um saldo de R\$- 776.420,53 de Lucros acumulados.

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes que modificaria alguma decisão dos usuários em suas demonstrações contábeis.

Juranda-Pr., 31 de dezembro de 2018

  
Miguel Berejanski  
Administrador  
CPF: 771.831.939-34

  
Maria Josefina Marcussi  
Contadora  
CRC-PR-038794/O-8

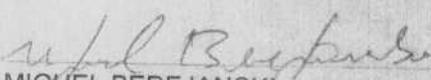
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.  
Ubiratá 19/03/19  
  
Carla Baena Aguiar Melo

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 009 (nove), 00005 (cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00005 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531  
Bairro: CENTRO  
Cidade: JURANDA  
Estado: PR  
CEP: 87.355-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201  
Data do Registro: 01/08/2005  
Inscrição Estadual: 00000000-00  
C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49

JURANDA, 31 de Dezembro de 2018

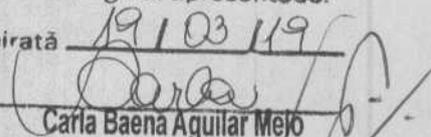
  
MIGUEL BEREJANSKI  
SÓCIO GERENTE  
RG: 5.025.566-2  
CPF: 771.831.939-34

  
MARIA JOSEFINA MARCUSSI  
CONTADORA  
RG: 5.217.774-3-PR  
CRC: 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pípino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 19/03/19

  
Carla Baena Aguiar Melo  
CPF 054.796.659-02

**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

000118

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice   | Valor em Reais | Índice |
|--|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$<br>$(786.420,53+0) / (-786.420,53+0)$<br>$786.420,53 / (-786.420,53)$<br>1 | RS 1,00        | 100%   |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = AT / (PC+ELP)$<br>$786.420,53 / (-786.420,53+0)$<br>$786.420,53 / (-786.420,53)$<br>1              | RS 1,00        | 100%   |
| Liquidez Corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$<br>$786.420,53 / (-786.420,53)$<br>1  | RS 1,00        | 100%   |

Onde:

AC= Ativo Circulante

ELP=Exigível a Longo Prazo

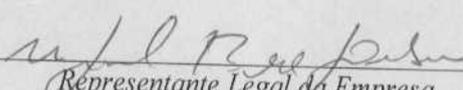
PC= Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

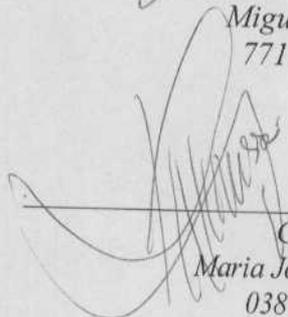
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ubiratã/Pr, 22 de março de 2019.

  
Representante Legal da Empresa

Miguel Berejanski  
771.831.939-34

  
Contador

Maria Josefina Marcussi  
038794/O-8-PR

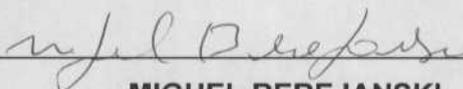
AVENIDA DOM PEDRO II, 2.531 – JURANDA-PR – 87.355-000

000119

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **M. J. CONSTRUÇÕES**, Av Dom Pedro II nº2531, Juranda, Paraná, **CNPJ 07.525.115/0001-49**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

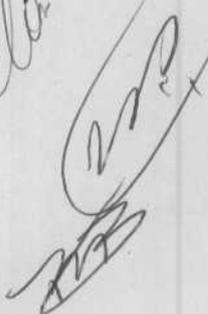
Ubiratã / PR 22 de março de 2019.



**MIGUEL BEREJANSKI,**

**RG nº 5.025.566-2**

**CPF 771.831.939-34**

*Deloi*  
  

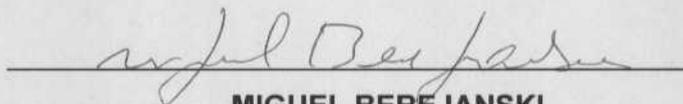

000120

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **M. J CONSTRUÇÕES**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 01/2019 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

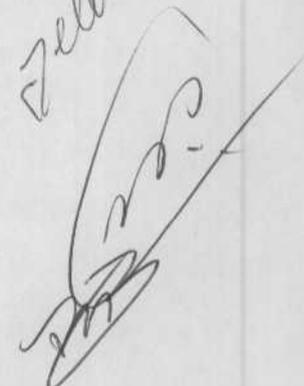
Ubiratã / PR 22 de março de 2019.



**MIGUEL BEREJANSKI,**

**RG nº 5.025.566-2**

**CPF 771.831.939-34**

*Zelós*  
  


**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

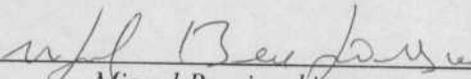
000121

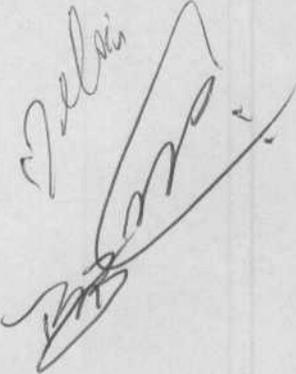
**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa **M. J. CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 07.525.115/0001-49, AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2.531, JURANDA-PR, participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Ubiratã-Pr, 22 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Berejanski  
RG nº 771.831.939-34  
CPF nº 5.025.566-2




Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000122

|   |                               |                         |                             |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| PROCESSO SUSEP Nº<br>15414.902181/2013-49 | APÓLICE Nº<br>0775.07.3.530-7 | CONTROLE Nº<br>84758400 | PROPOSTA Nº<br>65 8475840-0 |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|

**SEGURADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000  
**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000  
**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

**CORRETOR** : LUXON ADM E CORRTE DE SEGUROS LTDA **SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 10.0238384**

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

| Modalidade               | Limite Máximo de Garantia | Vigência   |            |
|--------------------------|---------------------------|------------|------------|
|                          |                           | Início     | Término    |
| CONCORRENCIA / LICITANTE | R\$ 4.660,00              | 19/03/2019 | 19/06/2019 |

**OBJETO DO SEGURO**

Garantia de manutenção da proposta para Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, conforme EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, PROCESSO Nº 4300/2019.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 20 DE MARÇO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 20/03/2019 09:38

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700d1cb Data e Hora: 20/03/2019 09:38

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

*Handwritten signatures and initials on the right side of the document.*



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000123

| PROCESSO SUSEP Nº    | APÓLICE Nº      | CONTROLE Nº | PROPOSTA Nº  |
|----------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 15414.902181/2013-49 | 0775.07.3.530-7 | 84758400    | 65 8475840-0 |

**SEGURADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA

**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000707750035307000000 se esta corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

*Delia*  
  




Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº  
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº  
0775.07.3.530-7

CONTROLE Nº  
84758400

PROPOSTA Nº  
65 8475840-0

000124

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

COBERTURAS

| Cobertura                | Limite Máximo de Indenização | Prêmio Líquido |
|--------------------------|------------------------------|----------------|
| CONCORRENCIA / LICITANTE | R\$ 4.660,00                 | R\$ 170,40     |

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Importância Segurada.....: R\$  | 4.660,00 |
| Prêmio Líquido.....: R\$        | 170,40   |
| Adicional de Fracionamento: R\$ | 0,00     |
| Custo.....: R\$                 | 0,00     |
| I.O.F.....: R\$                 | 0,00     |
| Taxa de Juros ao mês %:         | 0,00     |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

| Parcela | Vencimento | Valor      |
|---------|------------|------------|
| 1       | 30/03/2019 | R\$ 170,40 |

Apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



Seguro  
Garantia

PORTO  
SEGURO

CNPJ 61.198.164/0001-60

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couverem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar a aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/635  | 13          | 195/635   | 73          |
| 30/365  | 20          | 210/365   | 75          |
| 45/365  | 27          | 225/365   | 78          |
| 60/365  | 30          | 240/365   | 80          |
| 75/365  | 37          | 255/365   | 83          |
| 90/365  | 40          | 270/365   | 85          |
| 105/365   | 46          | 285/365   | 88          |
| 120/365   | 50          | 300/365   | 90          |
| 135/365   | 56          | 315/365   | 93          |
| 150/365   | 60          | 330/365   | 95          |
| 165/365   | 66          | 345/365   | 98          |
| 180/365   | 70          | 365/365   | 100         |

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre Produto/Sinistros 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

000128

**1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

000130



**Seguro  
garantia**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205 - 905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)  
Código de registro junto à Susep 05886

## Proposta de Seguro

Ramo: 0775 Modalidade: 2 - CONCORRENCIA / LICITANTE

Nº da Proposta: **84758400**

Transmitido em: 19/03/2019 14:11:31  
Nº do processo SUSEP: 15414.902181/2013-49

### Dados do Tomador

Razão Social: 80048 - M J CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 07.525.115/0001-49  
Endereço: AV , AV D PEDRO II , 2531 , TERREO - CENTRO - JURANDA - PR - CEP:87355-000

### Dados do Segurado

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10  
Endereço: AV, NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852, CX. POSTAL 24 - CENTRO - UBIRATA - PR - CEP:85440-000

### Vigência do Seguro

Vigência: 00:00 hora do dia 19/03/2019 até 00:00 hora do dia 18/03/2020. Dias: 365

### Coberturas

Cobertura: BASICA Importância Segurada: R\$ 4,660.00  
Limite Máximo de Garantia: R\$ 4,660.00

### Objeto do Seguro

### Demonstrativos Financeiros

Forma de Pagamento: BOLETO

| Prêmio Líquido | R\$ 170.40 | Custo | R\$ 0.00 | IOF | R\$ 0.00 | Prêmio Total | R\$ 170.40 |
|----------------|------------|-------|----------|-----|----------|--------------|------------|
|----------------|------------|-------|----------|-----|----------|--------------|------------|

### Dados do Corretor

Corretor: LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA Telefone: (44) 35432630  
SUSEP: 10291J SUSEP Oficial: 10.0238384 E-mail: [luxon@luxonseg.com.br](mailto:luxon@luxonseg.com.br) Participação: 100.00 %

### Declaração

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa-fé, veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas. Comprometo-me a comunicar à Seguradora quaisquer alterações nestas informações, sob pena de perda de direito à cobertura securitária. Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais da forma que julgar conveniente e, obter junto aos órgãos oficiais quaisquer dados necessários para a análise deste seguro. Declaro ainda, que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro, para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco. Nos casos em que houve o adiantamento do prêmio e a Proposta de Seguro não foi aceita pela Seguradora, o valor do adiantamento será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa. Na hipótese do valor não ser devolvido dentro do prazo estabelecido, incidirá atualização monetária (quando positiva) de acordo com o IPCA/IBGE. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 7, II, (e) da Circular Susep 445 de 2 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas no cadastro do Tomador. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Declaro estar ciente e autorizo expressamente a SEGURADORA a incluir todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências a ele relacionados, em banco de dados, aos quais a SEGURADORA poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site da SUSEP, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

000131

Informações Gerais

As taxas serão fixadas pela Seguradora, as quais poderão ser diferentes da utilizada para cálculo do prêmio informado no Corretor Online. A emissão da apólice de licitação / concorrência não implica na obrigação de a Seguradora aceitar a emissão da apólice de garantia da execução do contrato. A aceitação do risco deverá ser submetida à nova análise de cadastro e constatação da capacidade de assumir a obrigação principal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TOMADOR / RESPONSÁVEL LEGAL

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)  
Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) - 4004-2800 (Demais Localidades) e 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184.

Nelson



Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

TRANSACAO 930 - CTR 539765429-3 - HORA 14.05.29  
DATA 20/03/2019 TER 31213  
TRANSACAO 930 - CTR 739493366-4 - HORA 14.05.35  
DATA 20/03/2019 TER 31213

000132

TRANSACAO 930 - CTR 738493366-4 - HORA 14.05.42  
DATA 20/03/2019 TER 31213  
ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE  
NUMERO DO BANCO: 341

IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
VALOR DO DOCUMENTO: R\$170,40  
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00  
VALOR TOTAL PAGO: R\$170,40  
DATA DO VENCIMENTO: 30/03/2019

CODIGO DE BARRAS:  
3419175819 81759202930 81008030009 3  
78440000017040  
INSTITUICAO EMISSORA:  
ITAU UNIBANCO S.A.  
NOME BENEFICIARIO:  
PORTO S COMP DE S GERAIS  
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
PORTO S COMP DE S GERAIS  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 61.198.164/0001-60  
NOME PAGADOR:  
M J CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ/CPF PAGADOR: 07.525.115/0001-49

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM  
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE  
CTRL 0056 0551406

AUTENTICACAO

89384A3C1C34666FA7156AD10A19FF00183451CD

ITAU0056 382431213 200319

170,40C TITDIN

CICLO: 20.03.2019004341382450000059  
REALIZADO EM: 20/03/2019 as 14:06:51  
AGENCIA:3824 UBIRATA PR

VIA CLIENTE



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo de  
AV. RIO BRANCO 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

| Vencimento            | Agência/Código Cedente                  | Especie                   | Quantidade | Nosso Número     |
|-----------------------|---|---------------------------|------------|------------------|
| 30/03/2019            | 2938/10080-3                            | RS                        | 170,40     | (+) Mora / Multa |
| (=) Valor Do Contrato |   | (-) Desconto / Abatimento |            |                  |
| Sacado                | 07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA |                           |            |                  |
| Apólice/Documento     |   |                           |            |                  |

**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**

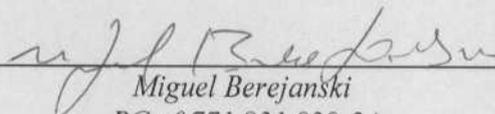
000133

**ANEXO I**

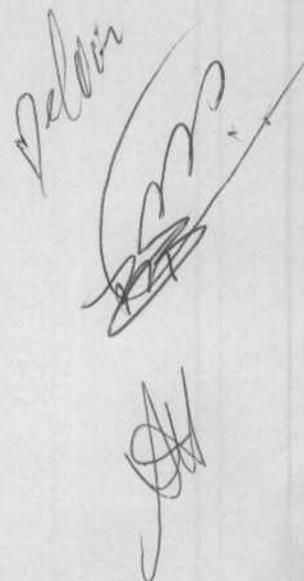
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **M. J. CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 07.525.115/0001-49, AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2.531, JURANDA-PR, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente **MIGUEL BEREJANSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2.531, JURANDA-PR**, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **MIGUEL BEREJANSKI**, nº do CPF 771.831.939-34, nº do RG 5.025.566-2, **BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2.531, JURANDA-PR**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 01/2019, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã-Pr, 22 de Março de 2019.



Miguel Berejanski  
RG nº 771.831.939-34  
CPF nº 5.025.566-2



00014



MUNICIPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere  
com a original apresentado.

Ubiratã 20103119

Carla  
Carla Baena Aguilar Melo  
CPF 064.796.659-02

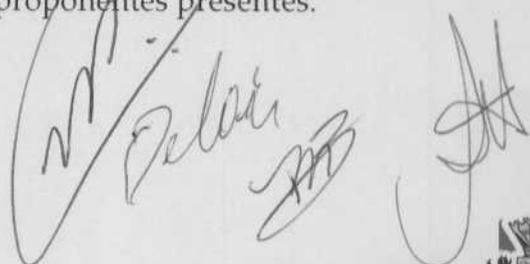
*[Handwritten signatures and initials]*

**PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2019  
PROCESSO 4300/2019**

Aos 22 dias do mês de Março do ano de 2019, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob presidência do senhor Nilson Messa e membros da Comissão de Licitação os senhores Delair Fernando da Luz Maciel e Suely Irene Hellstrom conforme designação estabelecida pela Portaria 257/2019, e a contadora do município Pricila Viana Barato para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 01/2019, assim como a abertura do envelope de habilitação. A proponente presente e interessada na execução do objeto da Concorrência entregou os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, sendo a primeira via do protocolo entregue ao representante da proponente e a segunda via anexada aos autos do processo. Protocolado os envelopes da proponente presente, foi informado pelo Presidente às 09:03 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, lendo em voz alta a relação do licitante presente:

| EMPRESA              | CNPJ               | REPRESENTANTE     |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| M J CONSTRUÇÕES LTDA | 07.525.115/0001-49 | Miguel Berejanski |

O Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram o envelope de habilitação da Licitante, repassando-o ao representante presente para rubrica e constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Após, o envelope de habilitação foi aberto, sendo inicialmente verificado pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento do representante presente. Encerrada a verificação, o representante da licitante presente foi credenciado para representá-la nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica e análise do representante presente. O Presidente informou ao representante que os documentos de habilitação seriam analisados por ele, pelos membros da Comissão de Licitação, pela equipe técnica da Secretaria de Obras e pela contadora do município, a fim de habilitar ou inabilitar a licitante, conforme o caso. Após a análise pela parte contábil, consta que o anexo VI declaração de capacidade financeira que os cálculos apresentados do índice de liquidez foram calculados erroneamente, sendo assim fica suspensa a sessão pelo período 8 dias úteis para nova apresentação do documento que se dará no dia 03/04/2019 às 10:00 horas, conforme previsto em edital item 13 subitem 13.4. De acordo com análise técnica do setor de obras do município os documentos de qualificação técnica estão de acordo com exigido em edital, e o presidente e a comissão que analisaram os demais documentos de habilitação e regularidade fiscal da M J CONSTRUÇÕES LTDA também estão de acordo com exigido em edital. O Presidente, membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram o envelope de proposta da licitante a fim de garantir sua integridade, sendo que o mesmo foi anexado ainda lacrado aos autos do processo até a data de sua abertura. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 09h40min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes presentes.



000136

*[Signature]*  
Nilson Messa  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Signature]*  
Delair Fernando da Luz Maciel  
Membro da Comissão de Licitação

*[Signature]*  
Suely Irene Hellstrom  
Representante da Secretaria de Obras

*[Signature]*  
Pricila Viana Barato  
Contadora

*[Signature]*  
Miguel Berejanski  
Representante Presente



000137

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001625

NOME DA EMPRESA: M. J. Montenegro

MODALIDADE: Menor preço 01

ENVELOPE DE PROPOSTA:  Declaração de

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  Capacidade Financeira

DATA: 26 / 03 / 19

HORÁRIO: 11 : 01 min

Daniela Romualdo  
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



**M. J. CONSTRUÇÕES**  
**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ – 07.525.115/0001-49**  
**ANEXOVI**

000138

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de Índice   | Valor em Reais       | Índice      |
|--|----------------------|-------------|
| <b>Liquidez geral (LG)</b><br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$<br>$(786.420,53+0) / (1+0)$<br>$786.420,53 / 1$<br>$786.420,53$ | <b>RS 786.420,53</b> | <b>100%</b> |
| <b>Solvência Geral (SG)</b><br>$SG = AT / (PC+ELP)$<br>$786.420,53 / (1+0)$<br>$786.420,53 / 1$<br>$786.420,53$              | <b>RS 786.420,53</b> | <b>100%</b> |
| <b>Liquidez Corrente (LC)</b><br>$LC = AC / PC$<br>$786.420,53 / 1$<br>$786.420,53$  | <b>RS 786.420,53</b> | <b>100%</b> |

Onde:

AC= Ativo Circulante

ELP=Exigível a Longo Prazo

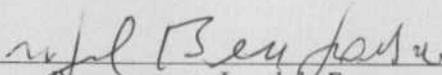
PC= Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

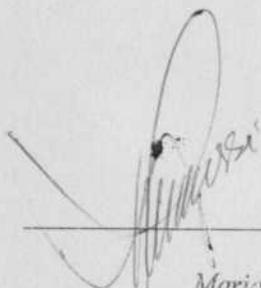
Ubiratã/Pr, 22 de março de 2019.



Representante Legal da Empresa

Miguel Berejanski

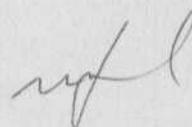
771.831.939-34



Contador

Maria Josefina Marcussi

038794/O-8-PR





000139

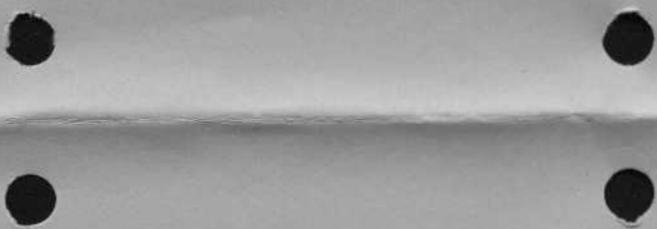
Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de  
Engenharia

Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de  
Engenharia

Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de  
Engenharia

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.525.115/0001-49  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

OBJETO: *Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda.*

000140

ANEXO VII  
CARTA PROPOSTA

A Empresa **M. J. CONSTRUÇÕES**, situada na **Av. Dom Pedro II, nº 2531**, no Município de **Juranda-PR**, CNPJ Nº **07.525.115/0001-49**, Telefone **(44) 99934 7937** e e-mail **escritorio.marcussi@hotmail.com**), representada neste ato através do seu sócio administrador **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº **5.025.566-2** e CPF nº **771.831.939-34**, Propõe ao Município de Uiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 01/2019 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$ 431.792,50** (Quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e os valores abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 4300/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019  
MENOR PREÇO - GLOBAL

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda**, conforme detalhado na tabela abaixo:

| LOTE  | ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | VALOR TOTAL    |
|-------|------|-------|------|--|----------------|
| 1     | 1    | 1     | Gb   | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso de Convênio | R\$ 354.790,94 |
| 1     | 2    | 1     | Gb   | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso Próprio     | R\$ 77.001,56  |
| TOTAL |      |       |      |  | R\$ 431.792,50 |

1. Prazo de Execução:

A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser concluída em até 6 meses.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

000141

**2. Condições de pagamento:**

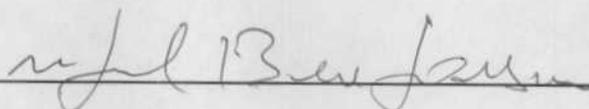
A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada.

**3. O prazo de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

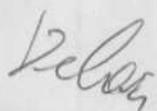
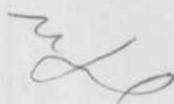
**4.** Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº 5.025.566-2 e CPF nº 771.831.939-34, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná.

**5.** Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Sr. **MIGUEL BEREJANSKI**, RG nº 5.025.566-2 e CPF nº 771.831.939-34, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná

Ubiratã, 22 de março de 2019.



REPRESENTANTE LEGAL  
MIGUEL BEREJANSKI  
CPF 771.831.939-34  
RG 5.025.566-2



M. J. CONSTRUÇÕES  
 CNPJ: 07.525.115/0001-49  
 Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531  
 Cidade: Juranda/PR  
 Contato: (44) 99934 7937

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019

OBJETO: PLANILHA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA

Planilha orçamentária : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA OLINDA

BDI: 26,85 % Ubiratã 22/03/2019

| N° ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT  | VALORES R\$ |            |
|---------|--|------|--------|-------------|------------|
|         |  |      |        | UNITÁRIO    | TOTAL      |
| 3       | <b>Pavimentação Poliédrica</b>   |      |        |             |            |
| 3.1     | <b>Serviços Preliminares</b>   |      |        |             |            |
| 3.1.1   | Placa de obra 2,00x1,25m em chapa de aço galvanizado   | M²   | 2,50   | 413,80      | 1034,50    |
| 3.2     | <b>Terraplanagem</b>   |      |        |             |            |
| 3.2.1   | Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura  | M²   | 18.000 | 1,49        | 26.820,00  |
| 3.3     | <b>Pavimentação</b>  |      |        |             |            |
| 3.3.1   | Colchão de argila para pavimento poliédrico, inclusive argila e transporte   | M²   | 13.050 | 3,06        | 39.933,00  |
| 3.3.2   | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira | M²   | 13.050 | 21,40       | 279.270,00 |
| 3.3.3   | Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra, inclusive transporte de pedra e indenização da pedreira    | M    | 4.500  | 8,80        | 39.600,00  |
| 3.3.4   | Compactação de pavimento poliédrico  | M²   | 13.500 | 0,18        | 2.430,00   |
| 3.3.5   | Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico, inclusive escavação e transporte                           | M²   | 4.500  | 2,56        | 11.520,00  |
| 3.3.6   | Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico  | M²   | 13.500 | 2,31        | 31.185,00  |
|         |  |      | TOTAL  |             | 431.792,50 |

*João Guilherme Fasolin*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 JOÃO GUILHERME FASOLIN  
 Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

*Miguel Berejanski*  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 MIGUEL BEREJANSKI  
 CPF 771.831.939-34

000142  
*[Handwritten signatures]*

M. J. CONSTRUÇÕES  
 CNPJ: 07.525.115/0001-49  
 Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531  
 Cidade: Juranda/PR  
 Contato: (44) 99934 7937

Concorrência 01/ 2019, Processo 4300/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA OLINDA.

Cronograma Físico e Financeiro ESTRADA OLINDA

Data: 22/03/2019

| ITEM        | Mês 01    |           | Mês 02    |           | Mês 03    |           | Mês 04    |           | Mês 05    |           | Mês 06    |           |
|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             | No mês    | Acum.     |
| 3           | 16,67     | 16,67     | 16,67     | 33,33     | 16,67     | 50,00     | 16,67     | 66,67     | 16,67     | 83,33     | 16,67     | 100       |
| Total (%)   | 16,67     | 16,67     | 16,67     | 33,33     | 16,67     | 50,00     | 16,67     | 66,67     | 16,67     | 83,33     | 16,67     | 100       |
| Total (R\$) | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,42 | 71.965,40 |

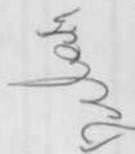
  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 JOÃO GUILHERME FASOLIN  
 Eng. Civil – CREA PR / 152931/D

  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 MIGUEL BEREJANSKI  
 CPF 771.831.939-34

000143







000144

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA OLINDA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%   |

BDI 1

TIPO DE OBRA  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 3,80%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,32%     |
| Risco   | R       | 0,50%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,02%     |
| Lucro   | L       | 6,64%     |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,73%    |
| BDI COM desoneração   | BDI DES | 26,85%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

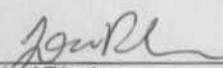
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

UBIRATÁ-PR  
 Local

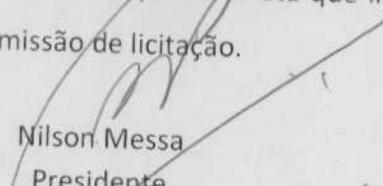
sexta-feira, 22 de março de 2019  
 Data

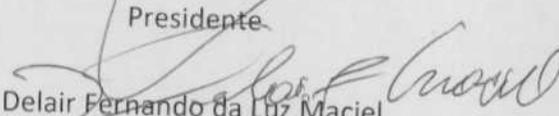
  
 Responsável Técnico  
 Nome: JOÃO GUILHERME FASOLIN  
 CREA/CAU: Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

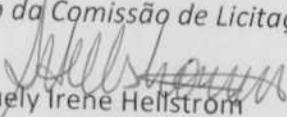
João Guilherme Fasolin  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 152931/D

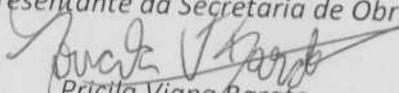
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
PROCESSO Nº 4300/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

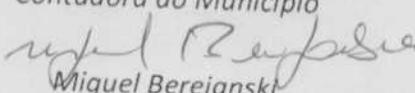
Aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubiratã, reuniu-se o Presidente, nomeado pela Portaria nº 257/2019 e Comissão de Licitação para dar início à sessão de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada para o referido processo cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda**, julgando-se o critério de menor preço – por empreitada global. Conforme solicitado na ata anterior à empresa M.J. CONSTRUÇÕES apresentou a nova DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA conferido pela contadora do município, confirmando sua capacidade financeira. De antemão, foi verificado que o envelope de proposta encontrava-se lacrado. A empresa habilitada M.J. CONSTRUÇÕES inscrita sob o CNPJ N°07.525.115/0001-49, com o representante presente o mesmo teve seu envelope de proposta aberto pela Comissão, verificando que a mesma apresentou a proposta no valor de R\$ 431.792,50. No prazo de cinco dias úteis a comissão dará vistas ao procedimento licitatório. O Presidente encerrou a sessão às 10h15min, a qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da comissão de licitação.

  
Nilson Messa  
Presidente

  
Delair Fernando da Luz Maciel  
Membro da Comissão de Licitação

  
Suely Irene Hellström  
Representante da Secretaria de Obras

  
Priscila Viana Barato  
Contadora do Município

  
Miguel Berejanski  
Representante presente



## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda

## 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA          | N° CNPJ            | VALOR GLOBAL   |
|------------------------|--------------------|----------------|
| M. J. CONSTRUÇÕES LTDA | 07.525.115/0001-49 | R\$-431.792,50 |

## 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 de abril de 2019

Ubitatã - Paraná, 12 de abril de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1126 - ANO: XIV

5Pág(s)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar a Pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olinda

#### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA          | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL   |
|------------------------|--------------------|----------------|
| M. J. CONSTRUÇÕES LTDA | 07.525.115/0001-49 | R\$-431.792,50 |

#### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 de abril de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4347/2019

PREGÃO Nº 50/2019

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de caixas de bombons em comemoração ao Dia da Páscoa para os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede Socioassistencial.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil nº 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1368.

#### 4. VALOR CONTRATADO

R\$- 6.319,00 (Seis mil trezentos e dezenove reais).

#### 5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1401

Despesa Orçamentária: 1436

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: C/C 21.301-2

#### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de abril de 2019.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3874/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Trata-se de Ampliação do PSF Jardim Panorama

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.127.048/0001-93, estabelecida à Rua Santos Dumont, 3472, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.013-050.

#### 4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 180 dias, ficando vencimento do contrato para 20 de outubro de 2019, bem como prorrogar o cronograma de execução em sessenta dias, ficando o vencimento do mesmo para 05 de junho de 2019, conforme pareceres técnico e jurídico anexo nos autos do processo.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MONDEO CONSTRUTORA LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

000147

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº. 008/18

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### RESOLVE:

I - EXONERAR, o servidor Marcelo Penido da Silva, portador do RG. nº. 6.776.369-6, e do CPF sob nº. 000.329.069-78, ocupante Cargo Assessor Jurídico - Símbolo CC-6, nomeado através da Portaria nº. 001/2019.

II - Esta Portaria será retroativa a partir de 01.04.19

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### RESOLVE:

I - EXONERAR, a servidora Rosana Oliveira de Abreu Souza, portador do RG. nº. 8.033.512-1, e do CPF sob nº. 027.740.319-74, ocupante Cargo Assessora Legislativa IV - Símbolo CC-5, nomeado através da Portaria nº. 001/2019.

II - Esta Portaria será retroativa a partir de 10.04.19

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000

Ubiratã, 15 de Abril de 2019.

Ofício 018/2019

Ao representante legal da empresa

000148

**M. J. CONSTRUÇÕES LTDA,**  
CNPJ 07.525.115/0001-49  
Avenida Dom Pedro II, 2531,  
Juranda – PR  
CEP 87355-000

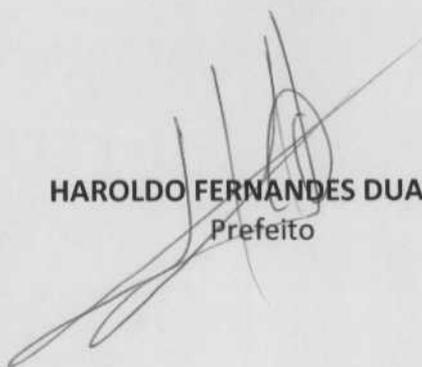
Assunto: Convocação para assinatura do Contrato.

Através do presente, comunico à empresa supracitada, detentora do menor valor durante a fase de classificação das propostas na Concorrência 01/2019, quanto à formalização de instrumento contratual para fins de execução do objeto da concorrência em questão, o qual remete **Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda**. Desse modo, em atendimento ao disposto no edital respectivo, solicito ao representante legal que realize a assinatura do contrato nº 67/2019, que se encontra na Divisão de Licitações deste município dentro do prazo previsto no item 19 das cláusulas Editalícias. Solicito ainda que seja apresentado neste mesmo prazo a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, considerando o disposto no item 20 do edital.

Por fim, informo que a não assinatura do contrato, bem como a falta de apresentação da garantia de execução contratual caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, agradeço, aguardando seu comparecimento.

Atenciosamente,

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

CONTRATO N.º 67/2019  
PROCESSO N.º 4300/2019  
CONCORRÊNCIA N.º 1/2019  
HOMOLOGADO EM 12/04/19

000149

Objeto: Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937, e-mail escritório.marcussi@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Lote  | Item | Qtd | Un | Descrição  | V. Total   |
|-------|------|-----|----|--|------------|
| 1     | 1    | 1   | gb | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso de Convênio | 354.790,94 |
| 1     | 2    | 1   | gb | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso Próprio     | 77.001,56  |
| Total |      |     |    |  | 431.792,50 |

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-431.792,50 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

### 2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: No Estrada Olinda, de acordo com o descrito nos projetos respectivos.

2.2. Prazo de Execução: o prazo de solicitação dos serviços será de 30 dias a contar da assinatura do contrato. A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser concluída em até 6 meses.

2.3. Condições de Execução: A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

2.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

000150

- 2.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratado, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- 2.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratado as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 2.7. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Contratado.
- 2.8. O objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, despesas referentes ao consumo de água e energia, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
- 3.2. Executar a obra empregando materiais de qualidade, conforme especificações, prazo e locais constantes no presente Contrato, atendendo fielmente ao constante nos respectivos projetos, planilhas e memoriais descritivos.
- 3.3. Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte, fornecendo ainda todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município.
- 3.4. Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Contratada.
- 3.5. Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e de todos os materiais, ferramentas e equipamentos envolvidos na execução da obra.



- 3.6. Manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 3.7. Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 3.8. Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- 3.9. Sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 3.10. Responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.
- 3.11. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.
- 3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.13. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra.
- 3.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.16. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente.
- 3.17. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.20. Responsabilizar-se pela solidez do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 3.21. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.22. Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Contratada não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

3.23. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições previstas no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Contrato, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- 4.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- 4.3. Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação
- 4.4. Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.
- 4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.6. Pagar à Contratada, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 4.8. Comunicar à Contratada para paralização da obra no caso de falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.
- 4.9. Todos os serviços necessários com equipamento para desvio de acesso aos veículo e caminhões durante a intervenção ficará por conta da contratante, sendo serviços e equipamentos que não compõem a planilha licitada.

#### 5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini como fiscal substituto Mauricio Escaldelai Fernandes e como fiscal de obras Reginaldo da Silva Retamero e fiscal Substituto de obras: Guilherme Santa Rosa.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução da obra, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total da obra pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.



5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente contrato é de R\$ 431.792,50 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                           | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 0902  | 5551    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 822              | 383.597,43       |
| 0902  | 5566    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |                  | 83.248,47        |

## 7. CONTROLE TECNOLÓGICO

7.1. O controle tecnológico atenderá o previsto no item 05 do Memorial Descritivo.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência contratual será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato.

9.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º



da Lei 8.666/93, e esta, justificadamente, comprometer diretamente no cumprimento do cronograma de execução dentro do período de vigência contratual.

9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito pela secretaria requisitante e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 10. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

## 11. REAJUSTE

11.1. No caso de necessidade de reajuste, o saldo a executar poderá ser reajustado desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam

diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

### 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## 18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

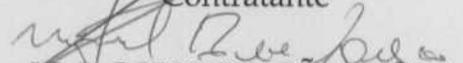
Ubiratã - Paraná, 12 de abril de 2019.

  
000157

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

  
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar a Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda

## 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

## 3. CONTRATADA

M J CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 07.525.115/0001-49, com sede na Av. Dom Pedro II n.º 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 99934-7937, e-mail escritório.marcussi@hotmail.com.

## 4. VALOR CONTRATADO

R\$-431.792,50 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

## 5. VIGÊNCIA

12 meses.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                           | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|------------------|------------------|
| 0902  | 5551    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 822              | 383.597,43       |
| 0902  | 5566    | 449051020200 | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | Próprio          | 83.248,47        |

## 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de abril de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1128 - ANO: XIV

4Pág(s)

**3. CONTRATADA**

EDITORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.136.304/0003-08, com sede na Avenida Regente Feijó nº 501 Vila Regente Feijó, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone nº (11) 2790-1451, e-mail bgarcia@moderna.com.br

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$- 145.770,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 5406

Categoria: 339032020000

Descrição da Despesa: Materiais de Educação para distribuição.

Fonte de Recurso: 104

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para executar a Pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olinda

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

M J CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.525.115/0001-49, com sede na Av. Dom Pedro II nº 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail escritorio.marcussi@hotmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-431.792,50 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**5. VIGÊNCIA**

12 meses.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA   | DESCRIÇÃO | FONTE DERECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|-------------|-----------|-----------------|------------------|
| 0902  | 5551    | 44905102020 | RUAS,     | 822             | 383.597,43       |

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 473/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3706/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubiratã

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 53.308.953/0001-88, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 620, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CEP: 19400-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 473/2017, acrescer o número de bolsas de estágio e reajustar o valor da taxa de administração, conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo, e de acordo com os itens a seguir:

4.1.1. Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 20 de abril de 2019 para 20 de abril de 2020.

4.1.2. Redimensionamento do objeto: Acresce-se a quantidade de 20 bolsas de estágio de ensino superior, para atendimento das necessidades da Secretaria da Educação.

4.1.3. Reajuste: Reajusta-se o valor da taxa de administração em 4,32%, conforme variação do INPC, passando valor da mesma de 1,75% para 1,82%.

4.2. Deste modo, alteram-se os valores contratuais conforme segue:

| Bolsas de ensino  | Número de bolsas estimadas | Valor mensal bolsa auxílio R\$ | Valor mensal estimado R\$ |
|---|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Bolsas de ensino médio e técnico  | 10                         | R\$-800,00                     | R\$-8.000,00              |
| Bolsas de ensino superior   | 140                        | R\$-887,00                     | R\$-124.180,00            |
| Bolsas de ensino superior (Acrescimo)   | 20                         | R\$-887,00                     | R\$-17.740,00             |
| <b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>  |                            |                                | <b>R\$-149.920,00</b>     |
| Taxa de administração máxima calculada sobre o valor mensal total de bolsa auxílio (1,82%).             |                            |                                | R\$-2.728,54              |
| Custo mensal estimado com auxílio transporte, sendo R\$-50,00 por bolsa, calculado para até 170 bolsas. |                            |                                | R\$-8.500,00              |

|      |      |             | LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |         |           |
|------|------|-------------|-------------------------------|---------|-----------|
| 0902 | 5566 | 44905102020 | LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | Próprio | 83.248,47 |

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de abril de 2019.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3931/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Reforma da cobertura do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.221.653/0001-70, estabelecida à Rua Santos Dumont, 1652, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o término do mesmo de 20 de abril de 2019 para 20 de maio de 2019.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME

Representante Legal

Contratada

000160



**Seguro  
garantia**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205 - 905 - CNPJ 81.198.164/0001-60 - Site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)  
Código de registro junto à Susep 05886

## Proposta de Seguro

Ramo: 0775 Modalidade: 5 - EXECUCAO CONSTRUTOR

Nº da Proposta: **85178764**

Transmitido em: 16/04/2019 09:24:16

Nº do processo SUSEP: 15414.902181/2013-49

### Dados do Tomador

Razão Social: 80048 - M J CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 07.525.115/0001-49

Endereço: AV , AV D PEDRO II , 2531 , TERREO - CENTRO - JURANDA - PR - CEP:87355-000

### Dados do Segurado

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: AV, NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.52, CX. POSTAL 24 - CENTRO - UBIRATA - PR - CEP:85440-000

### Vigência do Seguro

Vigência: 00:00 hora do dia 16/04/2019 até 00:00 hora do dia 15/04/2020.

Dias: 365

### Coberturas

Cobertura: BASICA

Importância Segurada: R\$ 21,589.63

Limite Máximo de Garantia:

R\$ 21,589.63

### Objeto do Seguro

### Demonstrativos Financeiros

Forma de Pagamento: BOLETO

Prêmio Líquido

R\$ 245.26

Custo

R\$ 0.00

IOF

R\$ 0.00

Prêmio Total

R\$ 245.26

### Dados do Corretor

Corretor: LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA Telefone: (44) 35432630

SUSEP: 10291J SUSEP Oficial: 10.0238384

E-mail: [luxon@luxonseg.com.br](mailto:luxon@luxonseg.com.br)

Participação: 100.00 %

### Declaração

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa-fé, veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas. Comprometo-me a comunicar à Seguradora quaisquer alterações nestas informações, sob pena de perda de direito à cobertura securitária. Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais da forma que julgar conveniente e, obter junto aos órgãos oficiais quaisquer dados necessários para a análise deste seguro. Declaro ainda, que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro, para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco. Nos casos em que houve o adiantamento do prêmio e a Proposta de Seguro não foi aceita pela Seguradora, o valor do adiantamento será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa. Na hipótese do valor não ser devolvido dentro do prazo estabelecido, incidirá atualização monetária (quando positiva) de acordo com o IPCA/IBGE. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 7, II, (e) da Circular Susep 445 de 2 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas no cadastro do Tomador. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Declaro estar ciente e autorizo expressamente a SEGURADORA a incluir todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências a ele relacionados, em banco de dados, aos quais a SEGURADORA poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site da SUSEP, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Informações Gerais**

As taxas serão fixadas pela Seguradora, as quais poderão ser diferentes da utilizada para cálculo do prêmio informado no Corretor Online. A emissão da apólice de licitação / concorrência não implica na obrigação de a Seguradora aceitar a emissão da apólice de garantia da execução do contrato. A aceitação do risco deverá ser submetida à nova análise de cadastro e constatação da capacidade de assumir a obrigação principal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TOMADOR / RESPONSÁVEL LEGAL

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)  
Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) - 4004-2800 (Demais Localidades) e 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184.



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

|  |                                      |                                |                                    |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| <b>PROCESSO SUSEP Nº</b><br>15414.902181/2013-49 | <b>APÓLICE Nº</b><br>0775.07.3.576-5 | <b>CONTROLE Nº</b><br>85178764 | <b>PROPOSTA Nº</b><br>65 8517876-4 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|

*[Handwritten Signature]*  
000162

**SEGURADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000  
**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000  
**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

**CORRETOR** : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 10291J **SUSEP OFICIAL:** 10.0238384

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

| Modalidade          | Limite Máximo de Garantia | Vigência   |            |
|---------------------|---------------------------|------------|------------|
|                     |                           | Início     | Término    |
| EXECUCAO CONSTRUTOR | R\$ 21.589,63             | 16/04/2019 | 16/07/2020 |

**OBJETO DO SEGURO**

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 67/2019 - processo Nº 43000/2019 para Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, - Recurso de Convênio e Recurso Próprio.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

- Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 17 DE ABRIL DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 17/04/2019 11:25

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700dfcb Data e Hora: 17/04/2019 11:25

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo Picanço

*[Handwritten Signature]*  
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

| PROCESSO SUSEP Nº    | APÓLICE Nº      | CONTROLE Nº | PROPOSTA Nº  |
|----------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 15414.902181/2013-49 | 0775.07.3.576-5 | 85178764    | 65 8517876-4 |

**SEGURADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

000163

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA

**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000707750035765000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**PORTO  
SEGURO**

|  |                                      |                                |                                    |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| <b>PROCESSO SUSEP Nº</b><br>15414.902181/2013-49 | <b>APÓLICE Nº</b><br>0775.07.3.576-5 | <b>CONTROLE Nº</b><br>85178764 | <b>PROPOSTA Nº</b><br>65 8517876-4 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|

**SEGURADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
**ENDEREÇO** : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000  
**CNPJ/CPF** : 76.950.096/0001-10

000164

**TOMADOR** : M J CONSTRUCOES LTDA  
**ENDEREÇO** : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000  
**CNPJ/CPF** : 07.525.115/0001-49

**COBERTURAS**

| Cobertura           | Limite Máximo de Indenização | Prêmio Líquido |
|---------------------|------------------------------|----------------|
| EXECUCAO CONSTRUTOR | R\$ 21.589,63                | R\$ 307,08     |

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Importância Segurada.....: R\$  | 21.589,63 |
| Prêmio Líquido.....: R\$        | 307,08    |
| Adicional de Fracionamento: R\$ | 0,00      |
| Custo.....: R\$                 | 0,00      |
| I.O.F.....: R\$                 | 0,00      |
| Taxa de Juros ao mês %:         | 0,00      |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

|                     |         |            |            |
|---------------------|---------|------------|------------|
| Forma de Pagamento: | BOLETO  |            |            |
|                     | Parcela | Vencimento | Valor      |
|                     | 1       | 27/04/2019 | R\$ 307,08 |

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

## CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couverem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

**8.2.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365  | 13          | 195/365   | 73          |
| 30/365  | 20          | 210/365   | 75          |
| 45/365  | 27          | 225/365   | 78          |
| 60/365  | 30          | 240/365   | 80          |
| 75/365  | 37          | 255/365   | 83          |
| 90/365  | 40          | 270/365   | 85          |
| 105/365   | 46          | 285/365   | 88          |
| 120/365   | 50          | 300/365   | 90          |
| 135/365   | 56          | 315/365   | 93          |
| 150/365   | 60          | 330/365   | 95          |
| 165/365   | 66          | 345/365   | 98          |
| 180/365   | 70          | 365/365   | 100         |

## 16. CONTROVÉRSIAS

000168

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre Produto/Sinistros 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**  
**Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,  
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. Definições:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

000170



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**  
AV. RIO BRANCO 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/66455279-2

Número do Título 66455279

| Vencimento | Agência/Código Cadente | Especie | Quantidade |
|------------|------------------------|---------|------------|
| 27/04/2019 | 2938/10080-3           | R\$     | 307,08     |

(+) Mora / Multa

(-) Valor Cobrado

(=) Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado

07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA

Apólice/Documento

0070775000035785 0000000000 001

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE  
NUMERO DO BANCO: 341

IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
VALOR DO DOCUMENTO: R\$307,08  
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00  
VALOR TOTAL PAGO: R\$307,08  
DATA DO VENCIMENTO: 27/04/2019

COUIGO DE BARRAS:  
3419175660 45527922939 81008030009 5

78720000030708

INSTITUICAO EMISSORA:

ITAU UNIBANCO S.A.

NOME BENEFICIARIO:

PORTO S COMP DE S GERAIS

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 61.198.164/0001-60

NOME PAGADOR:

M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF PAGADOR: 07.525.115/0001-49

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM

MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE

CTRL 0019 0551128

0CF868E7ACCA2145F98303085E193AA05746CC56

0019 382431213 220419 307,08C TITDIN

AUTENTICACAO

0019 382431213 220419 307,08C TITDIN

CICLO: 22.04.2019004341382450000023

REALIZADO EM: 22/04/2019 as 11:28:16

AGENCIA:3824 UBIRATA PR

VIA CLIENTE

Ubiratã, 17 de abril de 2019.

**Referência:** Proc. Licitatório nº 4300/2019 – Contrato 67/2019.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico de forma verbal, sobre questões relativas ao contrato acima citado, firmado entre o Município de Ubiratã-Pr e a M. J. Construções Ltda.

A narrativa é de que, foi autorizado pela Instituição Mandatária, de saldo remanescente existente na conta 10046-6 – Ag. 3326 – Op. 013, no valor de R\$-467.186,39.

Para tanto foi licitado a Execução de Obra na Estrada Olinda, de acordo com o Objeto do processo licitatório.

Inicialmente, haveria necessidade de contrapartida do Município de Ubiratã-Pr, acaso o saldo fosse insuficiente por ocasião da realização da Concorrência Pública.

Todavia, a Sessão Publica, compareceu uma única empresa que sagrou-se vencedora, pelo valor de R\$-431.792,50, ou seja, valor inferior ao que está em depósito, ficando assim o Município isento de apresentar contrapartida financeira.

Todavia, como na dotação orçamentária constante no item VI do edital, constou originalmente duas categorias distintas, ou

*P.*



seja, qual seria a dotação a cargo do Município e outra relativa no convênio, a mesma foi transportada para o contrato, e sendo o mesmo disponibilizado ao concedente, pode ser interpretado de forma equivocada, ou seja, no contrato está constando que há contrapartida com recursos próprios na ordem de R\$-77.001,56, quando na verdade, o saldo remanescente na conta da concedente é suficiente para cobrir sem a necessidade de que o Município precise dispor de tais valores.

No caso em apreço, é a típica situação de retificação contratual, por interesse da administração.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

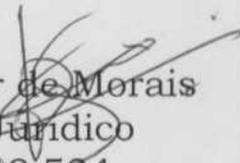


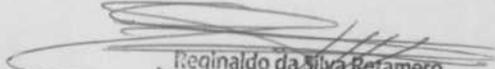
Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Desta forma, não havendo prejuízos para nenhuma das partes envolvidas, não havendo contrariedade à Lei, opinamos pela **RETIFICAÇÃO** do Contrato nº 67/2019, apenas para suprimir o item 2, incluindo seu valor no item um, por tratar-se de único lote licitado, com valor global de R\$-431.792,50.

É o parecer.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

  
Reginaldo da Silva Retamero  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 94820/D

  
Marcio Adriano L. Vanderlinde  
CPF: 687.562.839-20



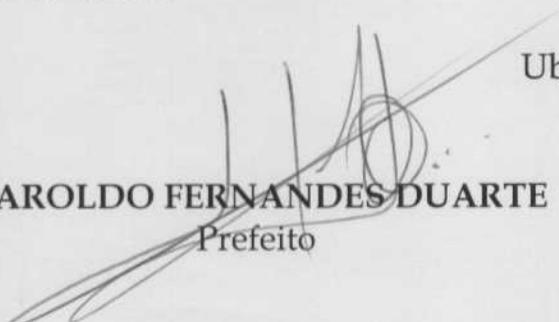
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o Contrato nº 67/2019, firmado entre o Município de Ubiratã e a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, para pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, pelos motivos expostos em parecer jurídico datado de 17 de abril de 2019, alterando-se a descrição do objeto para:

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição   | V. Total   |
|------|------|-----|----|---|------------|
| 1    | 1    | 1   | gb | Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda. | 431.792,50 |

Sendo só, firmo o presente termo.

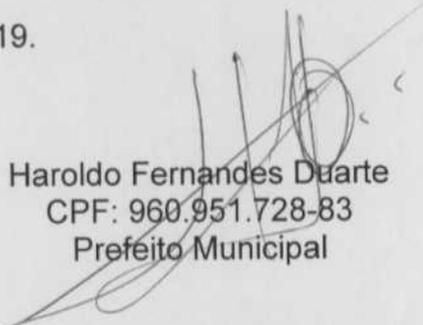
Ubiratã, 17 de abril de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.525.115/0001-49, Vencedora do lote 1 – item 01 Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso de Convênio, e item 2 Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda - Recurso Próprio referente ao processo licitatório 4300/2019, na modalidade Concorrência Publica nº 01/2019, efetuada pelo município de Ubiratã, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda e no âmbito de seu respectivo Contrato de Repasse, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

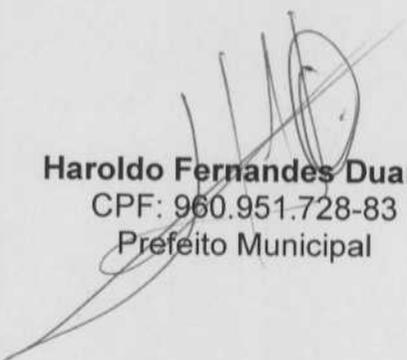
Ubiratã, 12 de Abril de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
CPF: 960.951.728-83  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a Concorrência Pública nº 01/2019, com edital publicado em 13 de Fevereiro de 2019, cuja empresa vencedora para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, CNPJ nº 07.525.115/0001-49 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para executar a pavimentação poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, conforme Convênio SICONV nº 781651/2012 – Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário publicado em 12 de Abril de 2019 atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Ubiratã/PR, 12 de Abril de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
CPF: 960.951.728-83  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1129 - ANO: XIV

3Pag(s)

alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à Secretaria da Educação

### 3. EMPRESAS ADJUDICADAS

| ADJUDICATÁRIA  | Nº CNPJ            | VALOR GLOBAL  |
|--|--------------------|---------------|
| DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA   | 75.900.183/0001-09 | R\$-15.710,50 |
| I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME                      | 04.650.302/0001-66 | R\$-13.979,00 |
| SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | 81.746.422/0001-02 | R\$-30.554,50 |
| LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP    | 01.846.273/0001-14 | R\$-68.396,00 |
| JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME               | 22.932.358/0001-95 | R\$-64.830,40 |
| MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA          | 31.062.949/0001-40 | R\$-53.101,30 |
| LOJAO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA   | 09.442.562/0001-60 | R\$-10.866,00 |

### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23 de abril de 2019

Ubatuba - Paraná, 23 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Contrato nº 67/2019, firmado entre o Município de Ubatuba e a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, para pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olinda, pelos motivos expostos em parecer jurídico datado de 17 de abril de 2019, alterando-se a descrição do objeto para:

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição  | V. Total   |
|------|------|-----|----|--|------------|
| 1    | 1    | 1   | gb | Pavimentação Polidétrica de 2,25 km na Estrada Olinda. | 431.792,50 |

Sendo só, firmo o presente termo.

Ubatuba, 17 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3824/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar recapeamento asfáltico na Estrada Rural Medeiros, conforme convênio nº 052/2017 proveniente da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19, estabelecida à Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87.400-000.

#### 4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em sessenta dias, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o término do mesmo para 14 de junho de 2019.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Representante Legal

Contratada

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3071/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestar serviços de locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de software de sistema de legislação municipal, plo período de doze meses.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530.

#### 4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar por doze meses a vigência do contrato, ficando seu vencimento para 01 de maio de 2020, procedendo ao reajuste dos valores contratados mediante divulgação da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M no período de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

#### 5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA

Representante Legal

Contratada

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3923/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E A EMPRESA PRADO E PRADO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Trata-se de Ampliação do quiosque da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

#### 3. CONTRATADA:

PRADO E PRADO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 23.153.183/0001-80, estabelecida à Rua Joaquim Tavora, 442, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-750.

#### 4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 180 dias, passando o término do mesmo para 24 de outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Parecer Jurídico anexo nos autos do processo.

#### 5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a prorrogação fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito

Contratante

PRADO E PRADO LTDA - EPP

Representante Legal

Contratada

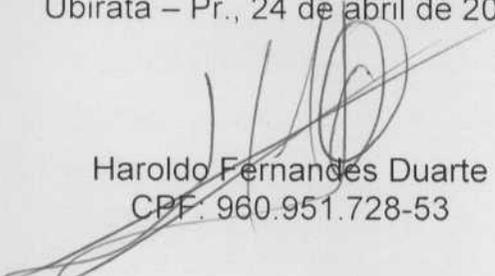
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4217/2018

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, com edital publicado no DOU em 18/02/2019, cuja empresa vencedora foi M.J. Construções Ltda. – cnpj 07.525.115/0001-49, para execução de Pavimentação Poliédrica de 2,25 km na Estrada Olinda, no âmbito do Contrato de Repasse nº. 781651/2012, firmado com o Município de Ubiratã, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Ubiratã – Pr., 24 de abril de 2019

  
Haroldo Fernandes Duarte  
CPF: 960.951.728-53